EDITAL DE CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICO) N° 01/2026

SOLICITAÇÃO Nº 136/2026
PROCESSO Nº 141/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços relativos à reforma do prédio da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições constantes do termo de referência e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 11/11/2026 até 24/11/2026, (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9420 com o Secretário de Gestão Integrada e Serviços.
DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS VIA PLATAFORMA ELETRÔNICA:
A partir da disponibilidade do Edital, no PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 25/11/2026 às 08h30min
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DO CERTAME VIA PLATAFORMA GOVERNAMENTAL
Dia 25/11/2026 às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA : https://bll.org.br/
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir de 10/11/2026**,** no Quadro de Aviso de Licitações desta Câmara Municipal, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e ou na plataforma eletrônica BLL Compras.

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da presidência – Seção de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1.3. A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação da Câmara Municipal de Louveira com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 118/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica disponível no site: https://bll.org.br/

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhada por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento dos seus representantes no *site* https://bll.org.br/

2 - DO OBJETO

2.1. Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços relativos à reforma do prédio da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições constantes do termo de referência e seus anexos.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. A prestação dos serviços terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o nº 02.01.01.01.031.0201.0098. (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.39.(Outros Serviços de Terceiros - PJ).

3.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R$ 2.757.666,56 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), pela execução dos serviços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A LICITANTE, por seu Representante indicado, **poderá** comparecer nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 11/11/2026 à 24/11/2026, das 09 às 16 horas, (mediante prévio agendamento), com o Secretário de Gestão Integrada e Serviços, através do fone (19) 3878-9420, munida do **ANEXO IV** – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** para, juntamente com um funcionário da CÂMARA, inspecionar os locais onde serão executados os serviços e obter conhecimento das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos no Termo de Referência, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação para a elaboração de sua proposta comercial.

4.1.1. A Secretaria de Gestão Integrada e Serviços pode colaborar apresentando ao interessado na vistoria das instalações físicas, os critérios ligados à competência técnica dos equipamentos e conhecimento da estrutura técnica do órgão, previamente já definido o que será mostrado a todas as licitantes, de modo a haver isonomia entre elas.

4.1.2. Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o preenchimento do **ANEXO IV** – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA – em 02 vias.

4.1.3. O pleno conhecimento do local de execução e das demais condições e peculiaridades da contratação atinentes ao recinto são essenciais para a elaboração da proposta de preços e posterior execução dos serviços, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicação de benefícios sob a invocação de insuficiência de informações ou serviços, motivo pelo qual se assegura tal direito, onde será respeitado, inclusive, o teor do verbete nº 39 do repertório de Súmulas da Corte de Contas Bandeirante.

4.1.4. Caso a licitante não realize vistoria técnica, deverá realizar declaração de que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e que assume a responsabilidade na confecção de sua proposta de preço, bem como na execução dos serviços a serem prestados.

4.1.5. Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com a Câmara Municipal, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes neste Edital e seus anexos, regularmente cadastrado e credenciado junto ao portal de compras eletrônicas, detentores de senha para participar deste procedimento eletrônico e tenham credenciado os seus representantes.

4.2. Não será permitida a participação, direta ou indireta, na presente licitação ou na execução do contrato, de:

4.2.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.2.2. terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de

apoio, profissional especializado, ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica à Administração.

4.2.3. As vedações previstas neste item estendem-se a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações acima descritas.

4.2.4. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

4.2.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

4.3. DO NÃO CABIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E DA ADMISSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

4.3.1. Com fulcro no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta motivadamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, cuja execução se dará pelo regime de empreitada por preço unitário, com valor estimado de R$ 2.757.666,56 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

4.3.2. A referida vedação e as diretrizes contratuais justificam-se pelos seguintes aspectos técnicos e mercadológicos:

4.3.2.1. Adequação da Complexidade e Vulto Econômico: A presente licitação visa a reforma do prédio da Câmara Municipal, compreendendo uma área total de intervenção de aproximadamente 7.414,94m². O valor global estimado caracteriza uma obra de médio porte e de complexidade técnica comum dentro da engenharia civil (serviços de manutenção, acabamento, instalações e adequações). O objeto não demanda metodologias de altíssima especialização ou tecnologias raras que exijam a união jurídica e a soma de esforços estruturais de mais de uma empresa em formato de consórcio.

4.3.2.2. Ampliação da Competitividade via Subcontratação Parcial: Como mecanismo para mitigar o impacto da vedação de consórcios e garantir a ampla competitividade, o edital permitirá a subcontratação parcial de itens específicos da obra, mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública. Essa medida possibilita que empresas de médio porte — plenamente capazes de capitanear o contrato sob o valor global estimado — participem do certame e utilizem parceiros terceirizados para serviços especializados e acessórios, sem a necessidade de criar a complexa estrutura jurídica de um consórcio.

4.3.2.3. Prevenção contra o Efeito Antitruste (Oligopolização): O mercado da construção civil para reformas deste vulto é altamente competitivo. Permitir consórcios em um objeto de complexidade comum e com previsão de subcontratação representaria um risco à obtenção da proposta mais vantajosa. Empresas que possuem plenas condições de competir isoladamente poderiam se associar de forma desnecessária, reduzindo artificialmente o número de licitantes e frustrando a disputa de preços.

4.3.2.4. Eficiência na Fiscalização e Responsabilidade Única no Valor Global: A contratação de uma empresa individual sob o regime de preço unitário confere maior celeridade, centralização de responsabilidades e eficiência à fiscalização por parte desta Câmara Municipal. Garante-se, assim, um único canal de cobrança e responsabilidade objetiva pelo cronograma físico-financeiro e pela entrega final, eliminando riscos de conflitos internos, operacionais ou jurídicos decorrentes de arranjos entre consorciadas. Portanto, a proibição de consórcios, combinada com a permissão de subcontratação parcial, atende perfeitamente ao binômio da ampla competitividade e da segurança jurídica na execução contratual

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio; sendo o agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, via “chat”, dentro da plataforma;

5.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

5.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;

5.1.5 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
5.1.6 - verificar e julgar a habilitação dos participantes;
5.1.7 - declarar o vencedor;
5.1.8 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
5.1.9 - elaborar a ata da sessão;
5.1.10 -encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
5.1.11

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SITE ELETRÔNICO

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico "*https://bll.org.br/*".

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do site.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao site (portal eletrônico) ou à Câmara Municipal de Louveira qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

6.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico ou operação da plataforma, poderão ser dirimidas através nos canais de comunicação, disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado exclusivamente por meio do endereço eletrônico https://bll.org.br/ e o encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horários definidos para o encerramento do envio das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada concorrência eletrônica.

7.4. Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação concedido as licitantes que tenham tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 47, de 07 de agosto de 2014, previstos neste edital, para usufruir do benefício deverá constar do declaração/registro da licitante junto à plataforma eletrônica.

7.4.1. Para a fruição do benefício da habilitação com regularidade fiscal e trabalhista tardia, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá também constar do registro do licitante na Junta Comercial Conveniada.
7.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às declarações exigidas para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.5.1. A assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de afastar a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, para fins deste certame, ainda que a licitante esteja formalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.5.2.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:
8.1. O encaminhamento da proposta concomitantemente com os documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
8.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informado em campo próprio o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a prestação dos serviços, cotados em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
8.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da presente licitação.
8.4. É vedada a inclusão de marca, descrição ou de qualquer campo da proposta que possibilite a identificação do licitante evitando-se, assim, a sua identificação, sob pena de desclassificação.
8.5. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
8.6. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.
8.7.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural da Concorrência.
8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
8.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação de dissidio coletivo de trabalho.
8.11. Cabe ao licitante confirmar na plataforma o envio da proposta e dos documentos habilitatórios.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema eletrônico para o cadastramento e o encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo ao Agente de contratação proceder à análise da aceitabilidade das propostas, quanto à conformidade com as exigências deste Edital.
9.1.1. Aberta a sessão pública, o Agente de contratação realizará as verificações necessárias à avaliação da aceitabilidade das propostas, podendo promover a desclassificação daquelas que não

atendam às exigências editalícias, devendo tal decisão ser devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.1.2. Será facultado ao licitante sanar falhas formais relativas à proposta, durante a própria sessão pública, desde que o saneamento não implique alteração do preço ofertado nem comprometa a isonomia, a competitividade ou a segurança da licitação.

9.1.3. Caso o Agente de contratação constate a ausência de informação essencial à classificação da proposta, e não sendo possível o saneamento nos termos do item anterior, a proposta será desclassificada do certame.

9.1.4. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO",** conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

9.1.5. Quando ocorrer empate entre duas ou mais propostas, após a fase de disputa,serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei 14.133/2021, os quais serão utilizados conforme elencados na norma.

9.1.6. O sistema ordenará automaticamente as melhores propostas, classificando para a etapa de lances (etapa aberta), a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.1.7. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, participar da etapa aberta.

9.1.8. Iniciada a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participação na sessão pública, sendo os lances formulados eletronicamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao valor da proposta de menor preço ou ao último lance apresentado pelo próprio licitante.

9.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

9.1.10. No caso de desconexão de qualquer licitante durante a etapa competitiva, este sofrerá as consequências dos negócios que deixar de realizar, podendo retornar à sessão pública enquanto esta permanecer em andamento.

9.1.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.2. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor dos lances ao Agente de contratação e aos demais participantes.

9.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

9.3.1. A prorrogação automática da etapa de lances ocorrerá por períodos sucessivos de **02 (dois) minutos**, sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será automaticamente encerrada pelo sistema eletrônico.

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática, poderá o Agente de contratação, justificadamente e assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da melhor proposta.

9.6. No caso de desconexão entre o Agente de contratação e o sistema eletrônico durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico verificará a ocorrência de situação de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver ofertado lance de até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, pelo prazo de **05 (cinco) minutos**, para exercer o direito de preferência, mediante a apresentação de novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
9.9.1. Não havendo manifestação da licitante convocada, o sistema procederá automaticamente à convocação de outra licitante que se encontre em situação de empate, observada a ordem de classificação. Não havendo nova situação de empate, o sistema emitirá mensagem automática.
9.10. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ao encerramento da fase de disputa.
9.11.

9.12. DA LICITANTE ARREMATANTE
9.12.1. O agente de contratação poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
9.12.2. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram. Não será admitida cotação inferior à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.
9.12.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.12.4. Definido o valor final da proposta, o agente de contratação convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
9.12.5. Nesta fase, será possível o envio de um único arquivo “Proposta de Preços”, não sendo possível, através do sistema, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Agente de contratação, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.
9.12.6. A proposta de preço readequada **(ANEXO III)** deverá estar acompanhada dos **ANEXOS XII e XIII** do edital, com a indicação dos valores correspondentes.
9.12.7. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Agente de contratação irá analisá-lo e examinará a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;
9.12.8. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 9.11.4, ou, em caso de o Agente de contratação decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis e licitante será desclassificada;
9.12.9. O Agente de contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;
9.12.10. A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara Municipal, juntada aos autos.
9.12.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Agente de contratação ao julgamento da habilitação, conforme o Item 12 deste Edital;
9.12.12. Se a oferta não for aceitável, o Agente de contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.
9.12.13. Em caso de alteração dos percentuais de tributos e/ou encargos sociais, bem como decisão judicial que isente ou reduza ou aumente o recolhimento de algum destes itens, deverá ser comprovada pelo documento legal correspondente.
9.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
9.13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial,

todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O pretendido contrato será celebrado com a licitante cadastrada, vencedora da licitação, que participou da licitação e apresentou a documentação.

9.13.2. O Agente de contratação verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do sistema e extraídos dos documentos indicados no Item 12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.13.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo agente de contratação.

9.13.4. Sem prejuízo do disposto na alínea "9.12.2" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma eletrônica, os documentos a que se refere o subitem 11.8., bem como demais documentos exigidos no Item 12 deste Edital que não constarem do cadastro do sistema.

9.13.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.13.6. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.13.7. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9.14. Caso exista a necessidade de ser suspenso a Concorrência, o Agente de contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.15. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes pelo endereço da plataforma eletrônica de licitações no endereço https://bll.org.br/ que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.16.

10 DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Exigência da Garantia

10.1.1. Será exigida das licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

10.1.3. Do valor da garantia

10.1.3.1. A garantia da proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

10.1.4. Devolução da Garantia

10.1.4.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.5. Execução da Garantia

10.1.5.1. Implicará a execução integral da garantia da proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a contratação.

10.1.6. Modalidade da Garantia

10.1.6.1. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das seguintes modalidades, nos termos do § 4º do art. 58 c/c art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, com registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos;

b. Seguro-garantia;

c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.7. Comprovação

10.1.6.1. A comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ser realizada exclusivamente mediante upload, na plataforma eletrônica do certame, do respectivo comprovante de prestação da garantia, acompanhado, quando aplicável, do documento comprobatório do efetivo pagamento ou recolhimento, tais como boleto bancário acompanhado do respectivo comprovante de quitação, extrato bancário ou documento equivalente, no mesmo momento da apresentação da proposta a que se refere o item 10.1.1 deste Edital, sob pena de inabilitação, sendo vedado o encaminhamento de qualquer documentação por canal paralelo à plataforma, inclusive por correio eletrônico (e-mail).

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Agente de contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados as demais condições definidas neste edital.

11.1.1. A análise das propostas pelo Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a legislação vigente;

11.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada, observando o disposto no artigo 59 da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem **preços unitários superiores ao valor de referência para esta licitação** após as fases de lances e de negociação com o Agente de contratação, conforme **ANEXO XII** deste Edital, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado. Posteriormente. Agente de contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.3.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.3.2. O envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de contratação.

11.3.3. A ausência de documento autenticado não implica na inabilitação, salvo, venha a ser solicitado em virtude de fundada dúvida quanto a sua autenticidade, sendo que a inabilitação ocorrerá se o documento solicitado não for apresentado ou se não for hábil a provar sua veracidade ou autenticidade.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a classificação das propostas ou lances na sua ordem crescente de valor.

11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de contratação.

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada

somente serão disponibilizados para avaliação pelo agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.9. Da sessão pública será gerada pelo sistema eletrônico ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados, bem como as demais informações relativas a esta licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;

12.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF.

12.1.1. O agente de contratação verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo agente de contratação.

12.1.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do inciso V, do art. 137, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

12.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada.

12.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

12.4.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

12.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

12.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva

com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e/ou neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, §2º da LC nº 123/2006.

12.5.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.5.9. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Louveira, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município de Louveira.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.6.1. Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

12.6.2. Atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, impondo-se os seguintes quantitativos mínimos de prova da execução de serviços similares, com admissão de somatória de atestados:

a) Item: execução de reforma e/ou construção predial – Quantidade: 3.707,47 m²

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.7.1. Certidão de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA ou CAU;

12.7.2. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, cujo (os) detentor(es) seja(m) o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) da licitante, expedida(s) pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, relativa(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo desta licitação a saber:

a) Item: execução de reforma e/ou construção predial

b) Comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços;

12.7.3. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

12.7.4. A licitante é integralmente responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos, declarações e atestados apresentados na fase de habilitação, sendo que a constatação, a qualquer

tempo, de falsificação, adulteração ou prestação de informação inverídica implicará sua imediata inabilitação, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, bem como das demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, e da comunicação às autoridades competentes para apuração de responsabilidade civil e penal, nos termos do Código Penal Brasileiro.

12.8. Na fase de habilitação serão observadas as seguintes disposições:

12.9. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

12.10. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.10.1. Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

12.10.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente na Câmara Municipal de Louveira.

12.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. O Agente de contratação ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.13.2. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, conforme estipulado em lei;

12.13.2.1 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.13.3. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

Índice do Grau de Endividamento - IGE

$$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

12.13.3.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador ou técnico em contabilidade da empresa.

12.13.3.2 A exigência dos índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral iguais ou superiores a 1,00 e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira suficiente para cumprir as obrigações assumidas. Os parâmetros buscam reduzir riscos de inadimplemento e descontinuidade da execução contratual, especialmente diante das obrigações financeiras decorrentes da contratação. Os índices adotados mostram-se compatíveis com a necessidade de preservação da segurança da contratação, sem impor exigência desproporcional à competitividade do certame.

12.14. Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual, ou seja, 12 (doze) meses, estimado previsto para a licitação objeto deste edital, devidamente subscrito e integralizado, nos termos da Súmula nº 37 e 48 do TCE-SP e na forma da lei, que deverá ser igual ou superior ao valor de: R$ 275.766,66 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

12.15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, item 9.11 deste edital.

12.15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão acompanhar a sessão reaberta.

12.15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado vencedor o certame, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, em até 20 (vinte) minutos manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, durante a sessão pública, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

13.3. O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo e o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.1. O recurso será dirigido ao Agente de contratação ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de contratação ao licitante vencedor, se habilitado.

13.5. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar o contrato, conforme condições definidas no edital.

13.7. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado na plataforma eletrônica onde será conduzido o certame.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial em conformidade com o subitem 13.7 deste edital.

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 - DOS AUTOS

15.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal 14.133/2021.

16 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, através de campo próprio disponível na plataforma eletrônica de operacão do certame;

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública e a resposta será inserida no sistema para conhecimento dos demais licitantes.

16.3. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.4. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta **CONCORRÊNCIA**.

17 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

18 - DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

18.1. Após o Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato **(ANEXO VI),** sendo observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para essa finalidade.

18.1.1 A partir da data da assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse edital bem como das penalidades legais cabíveis.

18.1.2 Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

18.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e anexos, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

18.4. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

18.5. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

18.6. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas;

18.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

18.8. O pagamento será efetuado à contratada mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o serviço executado no mês, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

19 - DO CONTRATO

19.1. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

19.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

19.3. O descumprimento das exigências do Edital e seus anexos ou das obrigações trabalhistas pela contratada acarretará rescisão contratual com aplicação de sanções para a contratada, nos termos da Lei.

19.4. O Contrato será fiscalizado pela Secretaria de Gestão Integrada e Serviços, sendo que esta, subordinada à Secretaria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando à perfeita execução do objeto licitado.

19.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.5.1. Após a adjudicação do objeto deste certame e até a data da assinatura do contrato, esta Câmara Municipal exigirá da licitante vencedora garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.5.2. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

19.5.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

19.5.4. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.5.5. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

19.5.6. Fiança bancária.

19.5.7. A fiança bancária deverá conter:

19.5.8. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

19.5.9. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for

devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
19.5.10. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n. 14.133/21.
19.5.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20 - DO PAGAMENTO
20.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
20.5. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento, iniciando o prazo contido no item 20.1.
20.6. Nos termos do art. 25, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

21 DAS SANÇÕES
21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração, a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, pelo prazo legalmente previsto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções administrativas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e no edital que o integra.
21.3. A aplicação das sanções administrativas observará regular processo administrativo sancionador, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

22 - DA VIGÊNCIA
22.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **Edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei n° 14.133/21.

23 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
23.1. Informações complementares e esclarecimentos pontuais poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420 ou através de campo próprio na plataforma eletrônica de operação do certame.

24 - DO FORO
24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

25 - DA CONDUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

25.1. O pleno conhecimento do *modus operandi* de funcionamento da aludida plataforma eletrônica, local este de divulgação, publicação e operacionalização do referido certame, é de inteira responsabilidade das participantes, não cabendo ao órgão contratante prestar quaisquer orientações de cunho técnico/suporte aos interessados.

25.2. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo agente de contratação durante a sessão.

26 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

26.1. ANEXO I – Termo de referência;

26.2. ANEXO II - Declaração de Habilitação

26.3. ANEXO III- Modelo de proposta de Preço

26.4. ANEXO IV – Comprovante de vistoria técnica

26.5. ANEXO V – Modelo de Procuração

26.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

26.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato);

26.8. ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco.

26.9. ANEXO IX – Declarações

26.10. ANEXO X – Projetos

26.11. ANEXO XI - Memorial Descritivo

26.12. Anexo XII - Planilha Orçamentária de Referência

26.13. Anexo XIII - Cronograma Físico-Financeiro

26.14. Anexo XIV - Detalhamento de BDI “Cheio”

Louveira, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratante	Câmara Municipal de Louveira
Unidade requisitante	Secretaria de Gestão Integrada e Serviços

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Louveira, situado na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, Louveira/SP, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme as condições deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. O objeto compreende a administração da obra, os serviços preliminares, a recomposição da cobertura (telhamento, calhas, rufos, condutores e forros), a impermeabilização e o tratamento de infiltrações, as intervenções nas instalações elétricas e no SPDA, as adaptações de acessibilidade, a pintura, a remoção e a destinação do entulho e a elaboração do projeto *as built*. Os quantitativos constam na Planilha Orçamentária, que faz parte do ETP e deste Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada em lote único, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de execução por empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço global, com fundamento no art. 46, inciso I, c/c o art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, período que abrange a execução, o recebimento provisório e o recebimento definitivo. Se o escopo não for concluído nesse prazo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.**Do impedimento à participação na licitação:** De acordo com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: **a)** o autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, a empresa responsável por sua elaboração ou integrantes do seu grupo econômico, bem como empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante, responsável técnico ou subcontratado (salvo em regime de contratação integrada/semi-integrada ou no apoio técnico sob supervisão exclusiva da Administração); **b)** pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inclusive por agências financeiras internacionais em projetos por elas financiados ou que atue em substituição a sancionado para burlar a penalidade); **c)** quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; **d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976; e **e)** quem tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação ilegal de adolescentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência tem por base o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cujas conclusões integram a fundamentação da contratação.

2.2. O edifício da Câmara Municipal de Louveira possui uma área total construída de 7.414,94 m² conforme AVCB (Nº 765224 val. 08/04/2028) e apresenta infiltrações, falhas na cobertura, nas calhas e nos rufos, deterioração de placas de gesso e de forros, superfícies e lajes sem impermeabilização adequada, pintura desgastada nas fachadas e no edifício-garagem, instalações elétricas e SPDA desatualizados, carência de adaptações de acessibilidade. A intervenção é necessária à segurança e à salubridade do prédio, à acessibilidade, à preservação do patrimônio público e à continuidade das

atividades do Poder Legislativo Municipal.

2.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 e reúne três itens do plano: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em obra e serviço da construção civil, para executar ações e correções nas instalações, infraestrutura e áreas no prédio sede da Câmara Municipal de Louveira, a reforma do telhado em pontos críticos no setor da sala do Presidente e a elaboração do projeto *as built*.
2.4. A solução adotada é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob fiscalização da Administração.

2.5. A reforma deve resultar em edificação estanque e segura, com instalações elétricas e SPDA adequados conforme escopo da planilha orçamentária, acessibilidade adequada às normas, menor necessidade de manutenção corretiva emergencial, continuidade das atividades legislativas com o mínimo de interferência e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

2.6. Há interdependência com o Contrato nº 09/2026/CM, cujo objeto é a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo da reforma. Os projetos, laudos e demais documentos técnicos desse contrato são a referência técnica desta contratação e estarão disponíveis para consulta.

2.7. Vedação: Conforme art. 14 da Lei nº 14.133/21 não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução integra serviços em ordem construtiva sequencial ao longo de 4 meses: (i) mobilização e serviços preliminares (container, banheiro químico, placa de obra, sinalização e lona plástica de proteção); (ii) desmontagem e recomposição de telhamento, calhas e rufos e forros (forro e cobertura), setorizada por área — entrada da recepção, presidência, plenário, setor administrativo, refeitório, área de apoio e edifício anexo —, incluindo plataforma sobre telhado em estrutura metálica; (iii) tratamento de infiltrações; (iv) instalações elétricas, incluindo SPDA e recomposição de alvenaria e revestimentos afetados; (v) acessibilidade; (vi) pintura — maior bloco físico da obra, abrangendo paredes externas e fachadas paredes internas com emassamento da área; e (vii) remoção de entulho e descarte ao longo de toda a execução.
3.2. O acesso às fachadas externas será feito por plataforma elevatória, em razão da altura do edifício-garagem e dos obstáculos existentes na base das fachadas (toldos, passarela, canteiros e equipamentos como o gerador e as unidades de climatização). Nas áreas internas e nos corredores externos onde a plataforma não alcança, será usado andaime, com altura máxima de até 7,0 m e. O trabalho em altura observará a NR-35.
3.3. A execução conviverá com equipamentos em funcionamento, passarela, toldos e jardins. Isso exige isolamento e proteção das áreas, proteção dos pisos com lona plástica, remoção e recolocação de luminárias nos serviços de forro e coordenação com a Administração para o remanejamento pontual de toldos e a proteção dos jardins.

3.4. O parcelamento em lotes não é recomendado neste caso: a fragmentação elevaria o custo administrativo e de fiscalização, perderia a escala de locação de equipamentos (andaime, plataforma elevatória) e fragilizaria a responsabilidade integral pelo PGRCC e pela segurança, sem ganho de competitividade demonstrado nos anexos. Considerando a forte interdependência técnica e a necessidade de unidade de responsabilidade técnica para a coordenação entre a elaboração do projeto as built (pela equipe técnica – administração da obra) e a execução física, o lote único é a

opção que melhor atende ao interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços observarão as normas técnicas da ABNT e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, na edição vigente, ABNT NBR 10844 (águas pluviais), NBR 15758 (drywall), NBR 5410 e NR-10 (instalações elétricas), NBR 5419 (SPDA), NBR 9574 e NBR 9575 (impermeabilização), NBR 9050, Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004 (acessibilidade), NBR 13245 (pintura), NBR 6494 (andaimes), NR-1, NR-6, NR-12, NR-18 e NR-35 (segurança e saúde no trabalho) e, quanto aos resíduos, Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 10004, além daquelas previstas no Memorial Descritivo.

4.2. São obrigações de execução:

4.2.1. apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a execução dos serviços e para o projeto *as built*;

4.2.2. manutenção de Diário de Obra atualizado diariamente;

4.2.3. apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da obra;

4.2.4. apresentação de plano de acesso seguro e sinalizado, execução com isolamento rígido das áreas de trabalho;

4.2.5. plano de contingência que preserve a continuidade das sessões legislativas;

4.2.6. plano de gestão de resíduos aprovado;

4.2.7. ensaios e relatórios de conformidade para aceitação dos sistemas, em especial os ensaios de continuidade do SPDA, com emissão de laudo técnico; e

4.3. A contratada prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme os arts. 96 e 98, juntamente com a assinatura do contrato.

4.3.1. A garantia de execução do contrato deverá vigorar por no mínimo 9 (nove) meses, cuja vigência deverá iniciar na data da assinatura do contrato, garantindo a cobertura durante toda a fase de execução (4 meses), o prazo de recebimento provisório (15 dias) e o prazo para o recebimento definitivo (60 dias), acrescido de margem para os trâmites de encerramento do contrato.

4.3.2. Caso o recebimento definitivo ocorra em prazo inferior ao da vigência da garantia, o instrumento de garantia será liberado ou restituído à Contratada mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.3. Havendo prorrogação do prazo de execução ou da vigência do contrato, a Contratada fica obrigada a renovar ou estender a validade da garantia apresentada, mantendo-a integralmente válida até a efetiva lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Independentemente da garantia de execução, a contratada responde de forma objetiva, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das obras executadas (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil) que se iniciará a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo, não afasta essa responsabilidade, que não se confunde com o prazo de garantia contratual.

4.5. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial depende de autorização prévia e expressa da Administração e não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.6. DO NÃO CABIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E DA ADMISSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL: com fulcro no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta

motivadamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, cuja execução se dará pelo regime de empreitada por preço unitário, com valor estimado de R$ 2.757.666,56 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

A referida vedação e as diretrizes contratuais justificam-se pelos seguintes aspectos técnicos e mercadológicos:

I. Adequação da Complexidade e Vulto Econômico: A presente licitação visa a reforma do prédio da Câmara Municipal, compreendendo uma área total de intervenção de aproximadamente 7.414,94m². O valor global estimado caracteriza uma obra de médio porte e de complexidade técnica comum dentro da engenharia civil (serviços de manutenção, acabamento, instalações e adequações). O objeto não demanda metodologias de altíssima especialização ou tecnologias raras que exijam a união jurídica e a soma de esforços estruturais de mais de uma empresa em formato de consórcio.

II. Ampliação da Competitividade via Subcontratação Parcial: Como mecanismo para mitigar o impacto da vedação de consórcios e garantir a ampla competitividade, o edital permitirá a subcontratação parcial de itens específicos da obra, mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública. Essa medida possibilita que empresas de médio porte — plenamente capazes de capitanear o contrato sob o valor global estimado — participem do certame e utilizem parceiros terceirizados para serviços especializados e acessórios, sem a necessidade de criar a complexa estrutura jurídica de um consórcio.

III. Prevenção contra o Efeito Antitruste (Oligopolização): O mercado da construção civil para reformas deste vulto é altamente competitivo. Permitir consórcios em um objeto de complexidade comum e com previsão de subcontratação representaria um risco à obtenção da proposta mais vantajosa. Empresas que possuem plenas condições de competir isoladamente poderiam se associar de forma desnecessária, reduzindo artificialmente o número de licitantes e frustrando a disputa de preços.

IV. Eficiência na Fiscalização e Responsabilidade Única no Valor Global: A contratação de uma empresa individual sob o regime de preço unitário confere maior celeridade, centralização de responsabilidades e eficiência à fiscalização por parte desta Câmara Municipal. Garante-se, assim, um único canal de cobrança e responsabilidade objetiva pelo cronograma físico-financeiro e pela entrega final, eliminando riscos de conflitos internos, operacionais ou jurídicos decorrentes de arranjos entre consorciadas. Portanto, a proibição de consórcios, combinada com a permissão de subcontratação parcial, atende perfeitamente ao binômio da ampla competitividade e da segurança jurídica na execução contratual.

4.7. Quanto aos impactos ambientais, a contratada adotará segregação de resíduos na origem, armazenamento temporário em área delimitada, transporte por prestadores habilitados e destinação final em área licenciada, com Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e comprovantes de descarte à disposição da fiscalização. Também deverá controlar poeira, ruído, consumo de água e efluentes de hidrojateamento e o armazenamento de tintas, impermeabilizantes e combustíveis, sendo vedado lançar águas de lavagem, sobras e embalagens no solo, em ralos ou na drenagem pluvial.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início com o envio da ordem de serviço. Antes do início, a Administração e a contratada realizarão reunião para definir a sequência dos serviços, a setorização, as áreas a liberar, os acessos e as áreas sensíveis a proteger.

5.2. O prazo de execução é de 4 (quatro) meses, contados do envio da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro.

5.3. Por ser a reforma concomitante ao funcionamento da Câmara, os serviços serão executados por setor, com frentes móveis. As atividades ruidosas ou que exijam interrupção ou restrição de acesso

serão comunicadas com antecedência e, quando necessário, realizadas em horários específicos agendados.

5.4. A cobertura será aberta por setores. A interface entre telhado, drenagem e impermeabilização será submetida a teste de estanqueidade.

5.5. A contratada instalará o canteiro (container, banheiro químico e placa de obra).

5.6. O projeto *as built* ficará a cargo da equipe técnica da contratada, sob responsabilidade técnica comprovada por ART ou RRT, e observará o seguinte:

5.6.1. compreenderá levantamento cadastral técnico, verificação no local, atualização e compatibilização de plantas, cortes, detalhes e demais documentos das instalações e da edificação, de modo que reflita as condições efetivamente executadas;

5.6.2. registrará as alterações realizadas e autorizadas durante a obra, incluídos os ajustes em circuitos elétricos, a demarcação de vagas acessíveis e a sinalização com piso podotátil de alerta e direcional;

5.6.3. será entregue em arquivos digitais editáveis (DWG) e em PDF, assinados pelos responsáveis técnicos, antes do recebimento definitivo;

5.6.4. Será analisado pela fiscalização em até 10 (dez) dias úteis, ficando a contratada obrigada a corrigir, em prazo fixado pela fiscalização, as inconsistências apontadas; e

5.6.5. documenta alterações já autorizadas e não funciona como autorização retroativa para serviço executado sem aprovação.

5.7. Qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dependerá de instrução técnica e de termo aditivo formalizado antes da execução, sendo vedada a autorização por simples boletim de medição.

5.8. A Planilha Orçamentária estima de resíduos a remover e destinar, incluindo gesso ou drywall e de resíduos diversos de demolição. Se forem encontrados materiais perigosos, como os que contenham amianto, os serviços afetados serão interrompidos e a fiscalização comunicada, para definição dos procedimentos legais, sem remoção ou descarte ordinário, sendo tomada as providências jurídicas necessárias em relação ao contrato, conforme analise jurídica (suspensão, reequilíbrio, prorrogação de prazo etc).

5.9. A remuneração dos custos que compõem o tópico da Planilha Orçamentária relativo à “Equipe Técnica”, por sua vez, será realizada de forma proporcional ao Cronograma Físico realizado e aferido nas medições mensais. Entende-se como Equipe Técnica: despesas relacionadas a Administração da obra e Elaboração de projeto "as built".

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Incumbe à contratada:

6.1.1. executar os serviços conforme os projetos, as normas técnicas, a planilha, a memória de cálculo e o cronograma, com materiais e equipamentos de qualidade;

6.1.2. manter no local a equipe técnica exigida conforme Planilha Orçamentária, Diário de Obra atualizado, e fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs;

6.1.3. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.1.4. proteger as áreas, os equipamentos e os jardins fora do escopo, e responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

6.1.5. custear os ensaios, testes e laudos necessários à aceitação dos serviços;

6.1.6. refazer, às suas expensas, os serviços com vício ou defeito; e

6.1.7. apresentar à fiscalização, quando solicitado, os comprovantes de destinação de resíduos e a

documentação de segurança.

6.1.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2. Incumbe à Câmara Municipal:

6.2.1. juntar ao processo e disponibilizar à contratada os projetos, laudos, planilha, memória de cálculo, cronograma e memorial descritivo;

6.2.2. liberar e isolar as áreas, coordenar as frentes de serviço com o funcionamento institucional e definir as condições de acesso;

6.2.3. fornecer energia e água ao canteiro, verificar a necessidade de licenças e alvarás perante a Prefeitura e os órgãos ambientais e coordenar o remanejamento de toldos e a proteção dos jardins;

6.2.4. designar que o gestor e o fiscal técnico do contrato; e

6.2.5. efetuar os pagamentos nas condições pactuadas e aplicar as sanções cabíveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Antes da assinatura do contrato, a Administração designará, por ato formal e motivado, o gestor do contrato e o fiscal técnico, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com indicação de suas atribuições. A designação recairá sobre servidores com perfil técnico compatível com serviços de engenharia, preferencialmente da área de engenharia ou de gestão de obras, vedada a atuação de agentes impedidos pela legislação.

7.2. Se a Câmara não dispuser de servidores tecnicamente aptos à fiscalização, poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o fiscal, na forma do art. 117, caput. O profissional contratado atuará em caráter subsidiário e auxiliar, sem afastar a responsabilidade da Administração pela gestão e pela fiscalização do contrato.

7.3. A fiscalização verificará, durante toda a execução, a conformidade com os projetos e as normas técnicas, o cumprimento do cronograma, a regularidade do Diário de Obra, das ARTs ou RRTs, entre outros. As ocorrências serão registradas, e a contratada será notificada para sanar as irregularidades. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada.

7.4. Os riscos da contratação estão distribuídos na matriz do Anexo I, que prevê as medidas preventivas e de contingência e a alocação de cada evento entre a contratada e a Administração.

8. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A fiscalização adotará rotina de medições mensais baseadas estritamente nos quantitativos reais de itens executados, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Quaisquer alterações qualitativas ou quantitativas exigirão a regular instrução técnica e aprovação de termo aditivo formalizado pela autoridade antes da execução de tais frentes em campo, sendo vedada a autorização fática por simples boletim de medição.

8.2. Concluída a obra, a contratada comunicará o fato por escrito. O recebimento provisório será feito pelo fiscal em até 15 (quinze) dias da comunicação, mediante termo detalhado (art. 140, inciso I, alínea "a"). O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada, em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso I, alínea "b").

8.3. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da medição e da apresentação da nota fiscal. A contratada comprovará a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista a cada pagamento.

8.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da

data da elaboração do orçamento estimado pela Administração, e, após o interregno mínimo deste período, o saldo contratual remanescente a executar será reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) considerando a variação apurada entre a data-base do orçamento estimado e a data do reajustamento, incidindo o reajuste exclusivamente sobre as parcelas do cronograma físico-financeiro a realizar e poderá ser formalizado mediante simples apostilamento, observado que eventuais atrasos injustificados por culpa exclusiva da Contratada não darão direito ao reajustamento no período em atraso, nos termos dos arts. 92, § 3º e 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção será feita por concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global.

9.2. A habilitação compreenderá a jurídica, a técnica, a fiscal, social e trabalhista e a econômico-financeira, nos limites dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.2.1. Qualificação Técnico-Operacional:

a) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

b) Atestado(s) emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, impondo-se os seguintes quantitativos mínimos de prova da execução de serviços similares, com admissão de somatória de atestados:

1) Item: execução de reforma e/ou construção predial – Quantidade: 3.707,47 m²

9.2.2. Qualificação Técnico-Profissional:

a) Certidão de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no CREA ou CAU;

b) Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de responsabilidade técnica pela execução dos serviços, cujo (os) detentor (es) seja(m) o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável (eis) técnico (s) da licitante, expedida(s) pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação, relativa(s) às parcelas de maior relevância e valor significativo desta licitação a saber:

1) Item: execução de reforma e/ou construção predial

2) Comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, mediante apresentação de contrato de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços;

9.2.3. Visita Técnica Facultativa

a) A visita técnica ao local de execução dos serviços será facultativa e deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Gestão Integrada e Serviços, através do telefone (19) 3878-9420, podendo ser realizada até o último dia útil anterior à data da sessão pública, no horário das 9h às 16h.

b) A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Local da Prestação dos Serviços, assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à adequada execução do objeto, sob pena de inabilitação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O preço global estimado de referência, é de **R$ 2.757.666,56 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. Este montante é estruturado a partir do custo direto (antes do BDI) de R$ 2.206.133,25, ao qual se aplica o BDI de referência de R$ 551.533,31 (correspondente à aplicação de 25,00% sobre o custo direto dos itens ordinários). A base de custos é composta pelas referências oficiais públicas SINAPI (AGO/2026), CDHU (Boletim 203, AGO/2026) e FDE (JUL/2026), com encargos sociais de 115,01% sem desoneração de mão de obra.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS** e será confirmado nos autos pelo setor competente, antes da publicação do edital, conforme rotina da Câmara Municipal de Louveira.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos percentuais e condições previstos no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência o Anexo I (Matriz de Riscos). Integram-no também, a planilha orçamentária com os quantitativos, BDI e composições, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo, a composição de custo unitário (CCU) decorrentes do ETP e projetos básicos e executivos, relatórios de diagnósticos, laudos e plano de execução de obras decorrentes do Contrato nº 09/2026/CM.

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Evento de Risco	Probabilidade / Impacto	Medida Preventiva e Contingência	Alocação do Risco
1. Variação de quantitativos e condições ocultas em campo	Média / Médio	Realização de vistorias técnicas; adoção de regime de preço unitário; aprovação e autorização prévia por meio de termo aditivo motivado antes de executar quantidades adicionais.	Administração Pública
2. Atraso na liberação de áreas e interferência com sessões	Média / Alto	Planejamento conjunto prévio; cronograma com frentes móveis; execução em horários especiais.	Administração Pública
3. Chuvas severas e exposição temporária de vedações/lajes	Média / Alto	Sequenciamento rigoroso de remoção de telhas; uso obrigatório de lonas e coberturas provisórias estanques de alta resistência antes da demolição de cada setor.	Contratada

Evento de Risco	Probabilidade / Impacto	Medida Preventiva e Contingência	Alocação do Risco
4. Atraso no fornecimento de insumos e equipamentos de acesso	Baixa / Médio	Fiscalização diária do canteiro; exigência de comprovação de reserva técnica e locação de andaimes/plataforma elevatória logo após a Ordem de Serviço	Contratada
5. Falhas de interface na ligação telhado-drenagem-impermeabilização	Baixa / Alto	Compatibilização técnica dos projetos de águas pluviais com as interfaces metálicas e lajes; teste de estanqueidade.	Contratada
6. Ocorrência de acidentes de trabalho em altura ou eletricidade	Baixa / Muito Alto	Fiscalização contínua das normas NR-10, NR-18 e NR-35; exigência de EPIs/EPCs; supervisão técnica pelo engenheiro e técnico de segurança, conforme Planilha Orçamentária.	Contratada
7. Vícios e defeitos de qualidade dos materiais e serviços	Baixa / Alto	Realização de ensaios laboratoriais e de continuidade conforme normas ABNT aplicáveis;	Contratada
8. Projetos deficitários - Contrato Nº 09/2026/CM	Média / Médio	Adoção de regime de preço unitário; aprovação e autorização prévia por meio de termo aditivo motivado antes de executar quantidades adicionais conf. Lei 14.133/2021; notificação e análise da responsabilidade.	Administração Pública
9. Gestão ineficiente ou destinação irregular de resíduos	Média / Médio	Fiscalização sistemática do PGRCC e exigência de comprovação documental (Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e relatórios de descarte em área licenciada).	Contratada

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG n.

_____, representante legal/procurador da licitante de nome

_____,

inscrita no CNPJ n. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório da concorrência eletrônica nº 01/2026, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

xxx, em _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal/procurador

Nome completo:

RG:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços relativos à reforma do prédio da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições constantes do termo de referência e seus anexos.	UN.	01	R$	R$

Condições de Pagamento: de acordo com cronograma físico-financeiro

O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Deverá acompanhar esta proposta a planilha conforme Anexo XII e cronograma físico-financeiro, conforme Anexo XIII.

Declaro que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, conforme as especificações contidas no Edital, de modo que os preços propostos constituirão na única remuneração a ser paga pela Câmara Municipal de Louveira.

_____, ___ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**

ANEXO IV

COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2026/CM - TIPO: MENOR PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Concorrência Eletrônica nº 01/2026/CM, que o responsável da empresa_____, Senhor_____portador do RG _____, compareceu nesta Edilidade e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

LOUVEIRA/SP, em _____de _____de _____

Pela CÂMARA:

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

(assinatura

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Concorrência eletrônica nº 01/2026** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

ANEXO VI
"MINUTA DE CONTRATO xx/2026"

SOLICITAÇÃO Nº 136/2026/CM
PROCESSO N º 141/2026/CM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONTRATADA: XXXXXXXXXX
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços relativos à reforma do prédio da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições constantes do termo de referência e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$
VIGÊNCIA CONTRATUAL:
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I - INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que institue normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo o nº 141/2026/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta do **Processo nº 141/2026/CM**, com deliberação deferida no mesmo processado.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador ***ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA*****,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

III - DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 1ª - Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços relativos à reforma do prédio da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições constantes do termo de referência e seus anexos.
CLÁUSULA 2ª - O valor global da prestação de serviços é de R$ xxxx (xxxxxxxxx), já fixados em real.
CLÁUSULA 3ª - A CONTRATADA cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA 4ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nºs 02.01.01.01.031.0201.0098. (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.39.(Outros Serviços de Terceiros - PJ).
CLÁUSULA 5ª - Nos termos do art. 25, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de não se dar a

remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
CLÁUSULA 6ª - A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.
CLÁUSULA 7ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.
CLÁUSULA 8ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 9ª - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ora entabulado:
a)- fiscalizar-lhe a execução;
b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA 10 - Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a rescisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se cumulativamente as sanções previstas na Cláusula 20 deste contrato.
CLÁUSULA 11 - Se a culpa da rescisão for imputada à CONTRATADA, ela ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções fixadas no Edital Convocatório.
CLÁUSULA 12 - A CONTRATADA se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.
CLÁUSULA 13 - Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão contratual por motivo injustificado, ficará obrigada ao pagamento de multa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os critérios sancionatórios estabelecidos neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

V - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 14 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
a) O Contrato será fiscalizado pela Secretaria de Gestão Integrada e Serviços, sendo que esta, subordinada à Secretaria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.
b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
c) A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital, neste contrato e na legislação vigente, conforme o caso.
d) A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por fiscal(is) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, que acompanhará(ão) o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a observância dos padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

e) A fiscalização será instrumentalizada por meio de relatórios periódicos de acompanhamento, que registrarão todas as ocorrências positivas ou negativas, incluindo desvios, falhas, inexecuções parciais ou totais, e prestação de serviços com vícios ou desconformidades técnicas.
f) A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os dados, informações e acessos necessários para a fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
g) A aferição da qualidade e quantidade dos recursos materiais e humanos empregados será item obrigatório de verificação pelos fiscais designados.

VI – DA GLOSA DE VALORES

CLÁUSULA 15 - Nos casos em que a prestação do serviço ou a entrega do bem ocorrer com desconformidade, vícios de qualidade ou em quantidade inferior à pactuada, a CONTRATANTE poderá proceder à glosa de valores, mediante retenção, desconto ou não pagamento de parcelas proporcionais ao serviço ou produto considerado indevido ou inexecutado.
CLÁUSULA 16 - A CONTRATADA será notificada para apresentar justificativas ou sanar a falha no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo acolhidas as justificativas ou não havendo correção, a glosa será aplicada no pagamento subsequente, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal ajustada ao valor efetivamente devido.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 17 - A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 18 - Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 19 - Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá perder esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 20 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 21 - Além das multas e da glosa de valores, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, conforme art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência, nos casos de inexecução parcial de natureza leve e passível de correção;
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, em casos de infrações graves;
c) Declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, em casos de infrações gravíssimas, como fraude, corrupção ou apresentação de documentação falsa.
A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

CLÁUSULA 22 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 106, 107 e 111 da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA 23 - Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo, ficará obrigada ao pagamento de multa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das penalidades previstas no Edital

que integra este contrato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 24 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou etapa não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato. A multa poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso comprometa substancialmente a execução ou inviabilize a continuidade do vínculo contratual.
CLÁUSULA 25 - A inexecução total ou parcial grave do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, podendo variar entre 0,5% e 30%, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas em lei, incluindo advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

IX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26 - O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie.

X - DO REAJUSTE - REPACTUAÇÃO DE VALOR

CLÁUSULA 27 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado pela Administração, e, após o interregno mínimo deste período, o saldo contratual remanescente a executar será reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) considerando a variação apurada entre a data-base do orçamento estimado e a data do reajustamento, incidindo o reajuste exclusivamente sobre as parcelas do cronograma físico-financeiro a realizar e poderá ser formalizado mediante simples apostilamento, observado que eventuais atrasos injustificados por culpa exclusiva da Contratada não darão direito ao reajustamento no período em atraso, nos termos dos arts. 92, § 3º e 136, I, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA 28 - No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês referente à data do orçamento estimado e o índice do mês da data prevista para o reajuste.
CLÁUSULA 29 - Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês da data prevista para o reajuste.
CLÁUSULA 30 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:
a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31 - O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA 32 - A CONTRATADA realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo do edital e demais documentos, partes integrantes deste, notadamente o regime obrigacional fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital.
CLÁUSULA 33 - Todo serviço prestado pelo (a) CONTRATADA terá orientação e supervisão da CONTRATANTE, que será representada pela Presidência da Câmara.
CLÁUSULA 34 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes da Concorrência eletrônica Nº 01/2026, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.
CLÁUSULA 35 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.
CLÁUSULA 36 - O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de

qualquer natureza.

CLÁUSULA 37 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da CONTRATANTE, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 38 - As atividades necessárias à transição contratual deverão ser realizadas durante a vigência do contrato, cabendo à Administração planejar a contratação subsequente de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

CLÁUSULA 39 - Eventual necessidade de suporte técnico após o encerramento contratual deverá ser objeto de contratação específica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

XII - DO FORO

CLÁUSULA 40 - Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 41 - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais.

XIII– DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE CONTRATO, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

Louveira, em ___de _____de 2026.

CONTRATANTE - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA - Representante Legal: Sr (a)._____

Testemunha: 1 Testemunha: 2

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE:
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÕES

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA-SP

DADOS DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que nossa empresa:

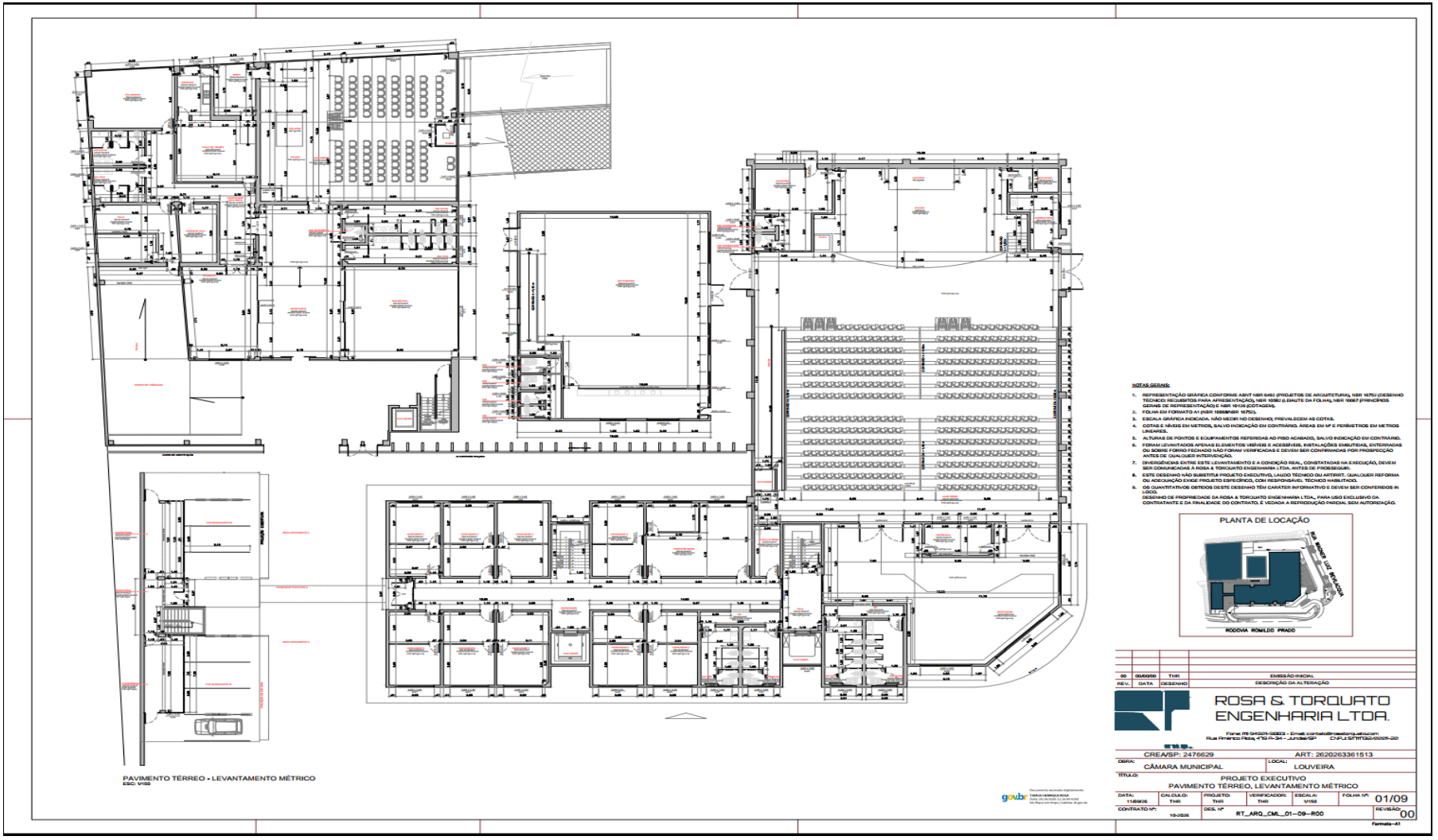
1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos e nas especificações que dele fazem parte integrante, as quais farão parte do Instrumento Contratual independentemente de transcrição, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
2. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do certame e das condições para entrega do(s) produto(s)/execução do objeto;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
5. Não possui, entre seus proprietários, titular de mandato eletivo;
6. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Louveira, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de exclusão do certame;
7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 9.854/1999;
8. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
11. Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
12. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

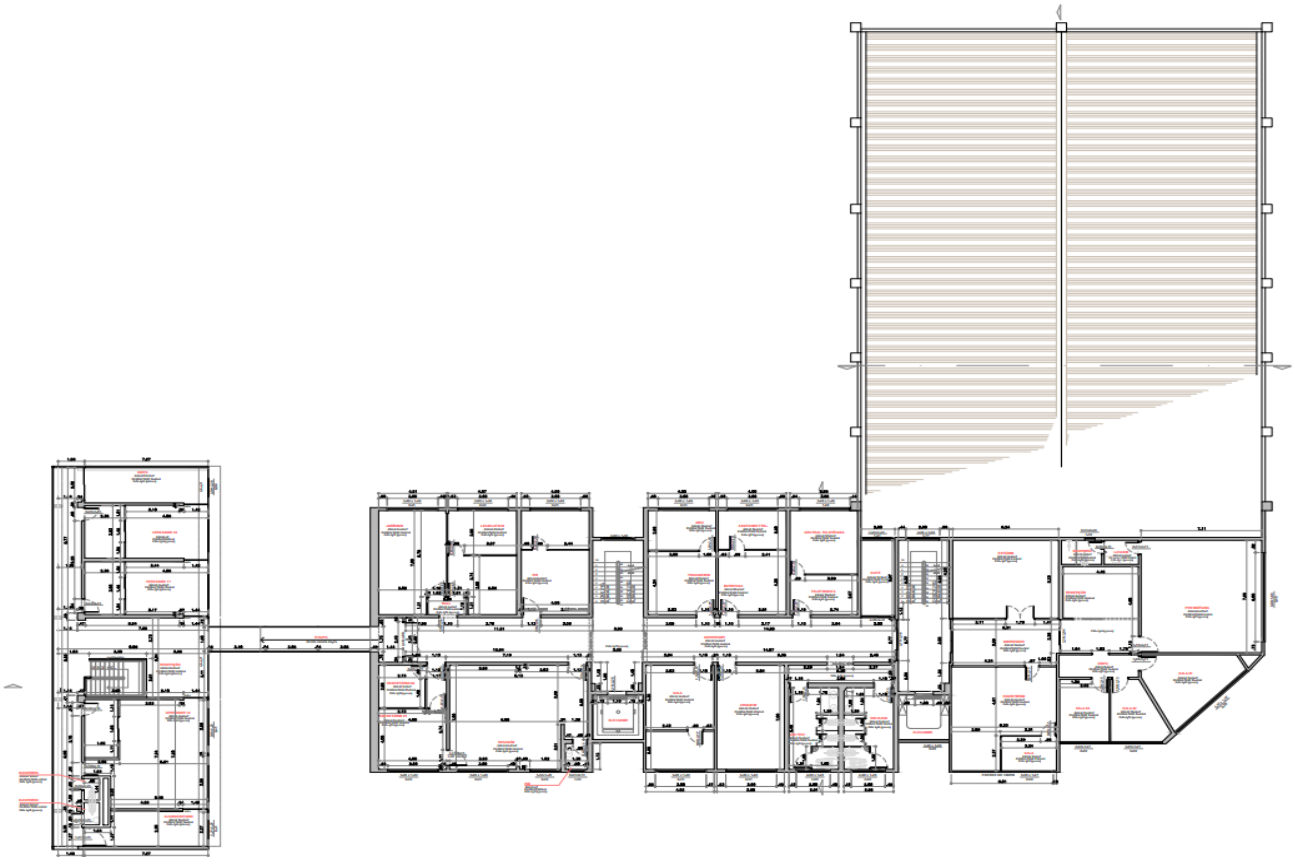
Por ser expressão da verdade, eu _____ , representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante
CPF

ANEXO X
PROJETOS





SEGUNDO PAVIMENTO - LEVANTAMENTO MÉTRICO
ESC: 1/150

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 16126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA. NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. ESTE DESENHO NÃO SUBSTITUI PROJETO EXECUTIVO, LAUDO TÉCNICO OU ART/RRT. QUALQUER REFORMA OU ADEQUAÇÃO EXIGE PROJETO ESPECÍFICO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.
9. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.

DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00/00/00	THR	EMISSÃO INICIAL

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

CREA/SP: 2476629 — ART: 28202633615 13

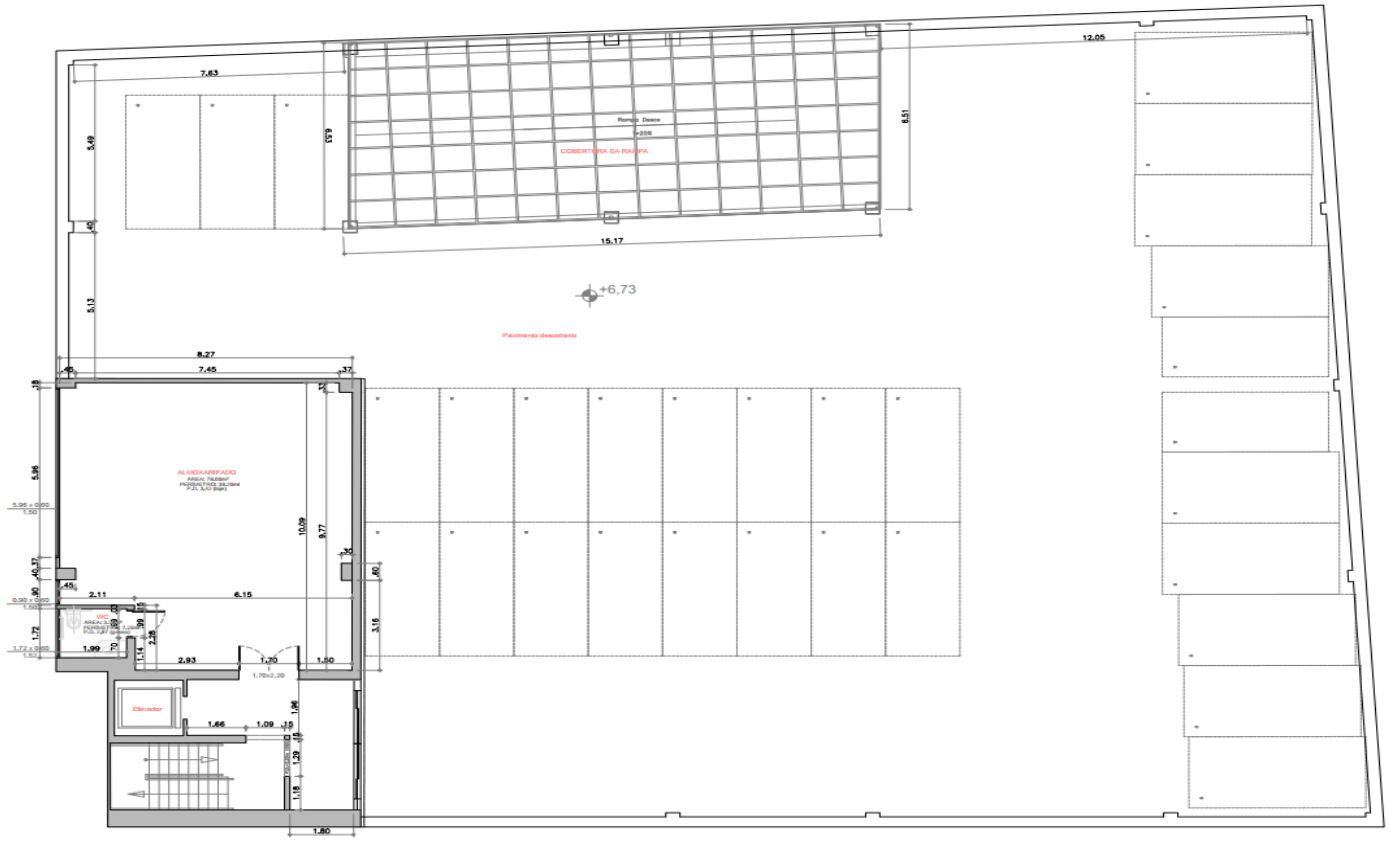
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL — LOCAL: LOUVEIRA

TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO
SEGUNDO PAVIMENTO, LEVANTAMENTO MÉTRICO

DATA:	CALCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
11/09/26	THR	THR	THR	1/150	02/09

CONTRATO Nº: 10-2026 — DES. Nº RT_ARQ_CML_02-09-R00 — REVISÃO: 00

Formato-A1



PAVIMENTO DESCOBERTO- LEVANTAMENTO MÉTRICO
ESC: 1/150

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 16126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA, NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOB FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. ESTE DESENHO NÃO SUBSTITUI PROJETO EXECUTIVO, LAUDO TÉCNICO OU ART/RRT. QUALQUER REFORMA OU ADEQUAÇÃO EXIGE PROJETO ESPECÍFICO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.
9. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.

DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00/00/00	THR	EMISSÃO INICIAL

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

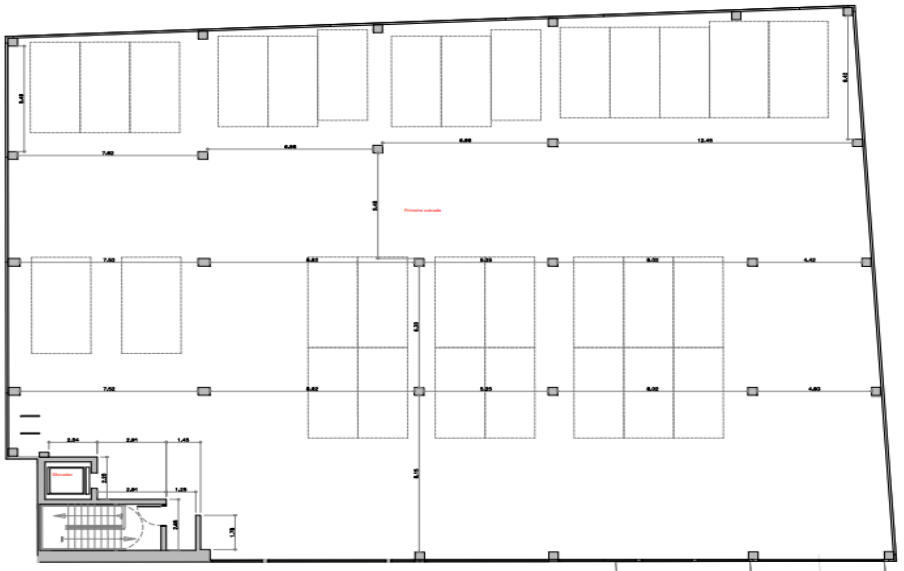
CREA/SP: 2476629 — ART: 2620263361513

OBRA: CÂMARA MUNICIPAL	LOCAL: LOUVEIRA
TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTO DESCOBERTO, LEVANTAMENTO MÉTRICO	

DATA:	CALCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
11/05/26	THR	THR	THR	1/100	03/09

CONTRATO Nº: 10-2026 — DES. Nº: RT_ARQ_CML_03-09-R00 — REVISÃO: 00

Formato-A1



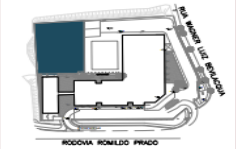
PRIMEIRO SUBSOLO - LEVANTAMENTO MÉTRICO
ESC: 1/150

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 16582 (LEMBRETE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 10126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 16582/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA. NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. ESTE DESENHO NÃO SUBSTITUI PROJETO EXECUTIVO, LAUDO TÉCNICO OU ART/RRT. QUALQUER REFORMA OU ADEQUAÇÃO EXIGE PROJETO ESPECÍFICO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.
9. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.

DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00/00/00	THR	EMISSÃO INICIAL

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Fone: (19) 3402-0003 - Email: contato@rosatorquato.com
Rua Ernesto Rosa, 419 n-34 - Jundiaí/SP CNPJ 57.777.322/0001-22

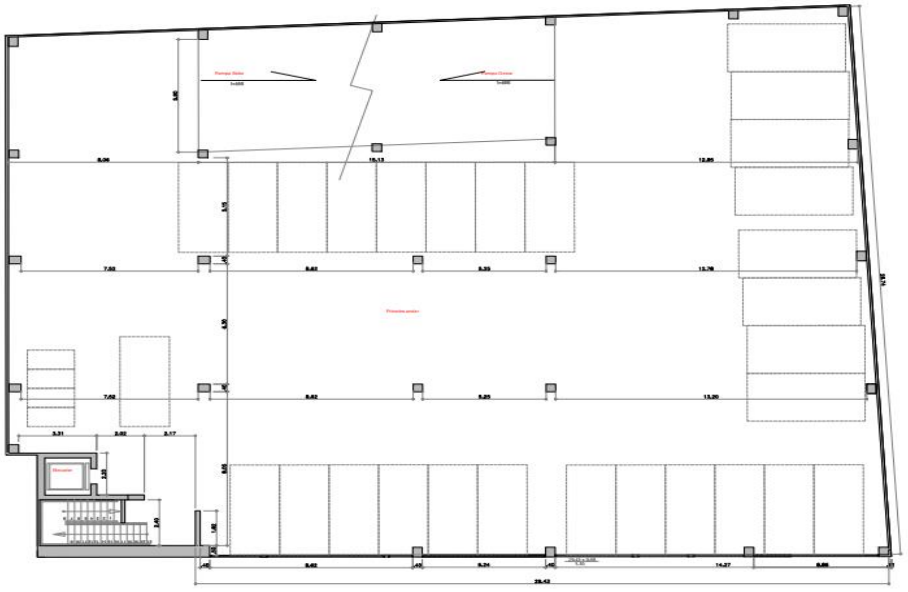
CREA/SP: 2476629 ART: 2620263361513

OBRA:	CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL:	LOUVEIRA
TÍTULO:	PROJETO EXECUTIVO PRIMEIRO SUBSOLO, LEVANTAMENTO MÉTRICO

DATA:	CÁLCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
11/05/26	THR	THR	THR	1/100	04/09

CONTRATO Nº: 10-2026 DES. Nº RT_ARQ_CML_04-09-R00 REVISÃO: 00

Formato—A1



PRIMEIRO ANDAR - LEVANTAMENTO MÉTRICO
ESC: 1/150

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 16126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA. NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. ESTE DESENHO NÃO SUBSTITUI PROJETO EXECUTIVO, LAUDO TÉCNICO OU ARTE/RT. QUALQUER REFORMA OU ADEQUAÇÃO EXIGE PROJETO ESPECÍFICO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.
9. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.
 DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00/00/00	THR	EMISSÃO INICIAL

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Fone: (19) 94201-3803 - Email: contato@rosatorquato.com
Rua Americo Pinto, 478 R-34 - Jundiaí/SP CNPJ: 57.777.123/0001-20

CREA/SP: 2476629 ART: 2620263361513

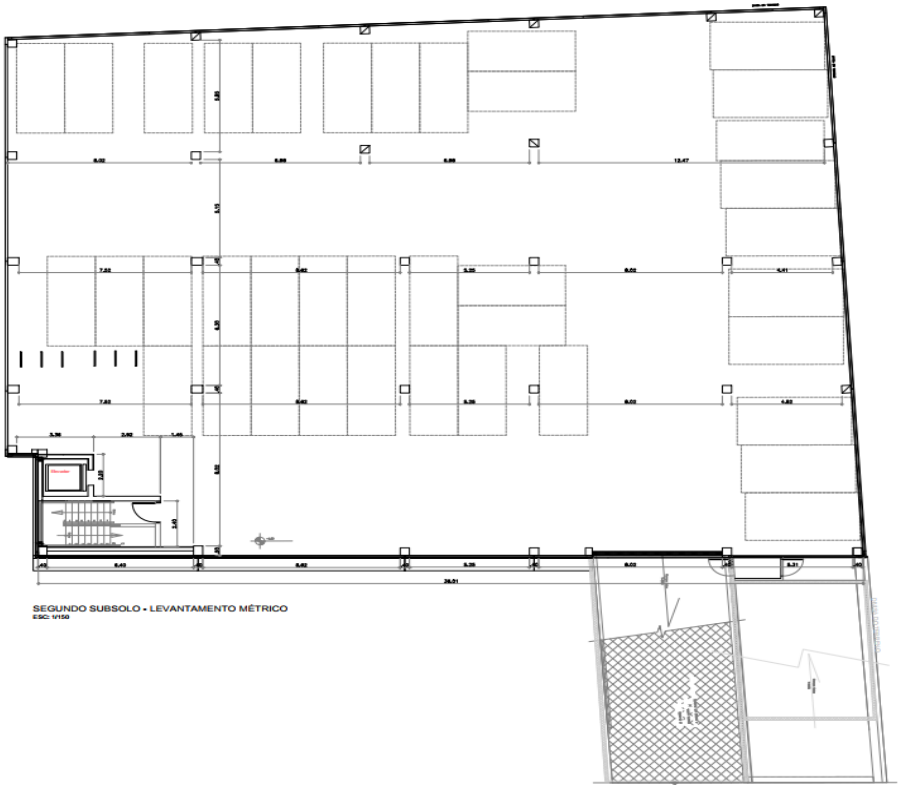
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL LOCAL: LOUVEIRA

TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO
PRIMEIRO ANDAR, LEVANTAMENTO MÉTRICO

DATA:	CALCULOU:	PROJETOU:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
11/05/26	THR	THR	THR	1/100	05/09

CONTRATO Nº: 10-2026 DES. Nº RT_ARQ_CML_05-09-R00 REVISÃO: 00

Formato-A1



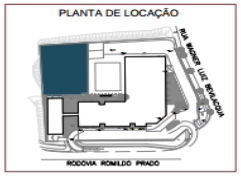
SEGUNDO SUBSOLO - LEVANTAMENTO MÉTRICO
ESC: 1/150

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 16126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA, NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. ESTE DESENHO NÃO SUBSTITUI PROJETO EXECUTIVO, LAUDO TÉCNICO OU ART/RRT. QUALQUER REFORMA OU ADEQUAÇÃO EXIGE PROJETO ESPECÍFICO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.
9. OS QUANTITATIVOS CITADOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.

DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	08/09/26	THR	EMISSÃO INICIAL

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Fone: (19) 94021-9833 - Email: contato@rosatorq.eto.com
Rua Amarico Pedra, 479 Pr-34 - Jundiaí/SP CNPJ: 57.111.132/0209-20

CREA/SP: 2476629 ART: 2620263361513

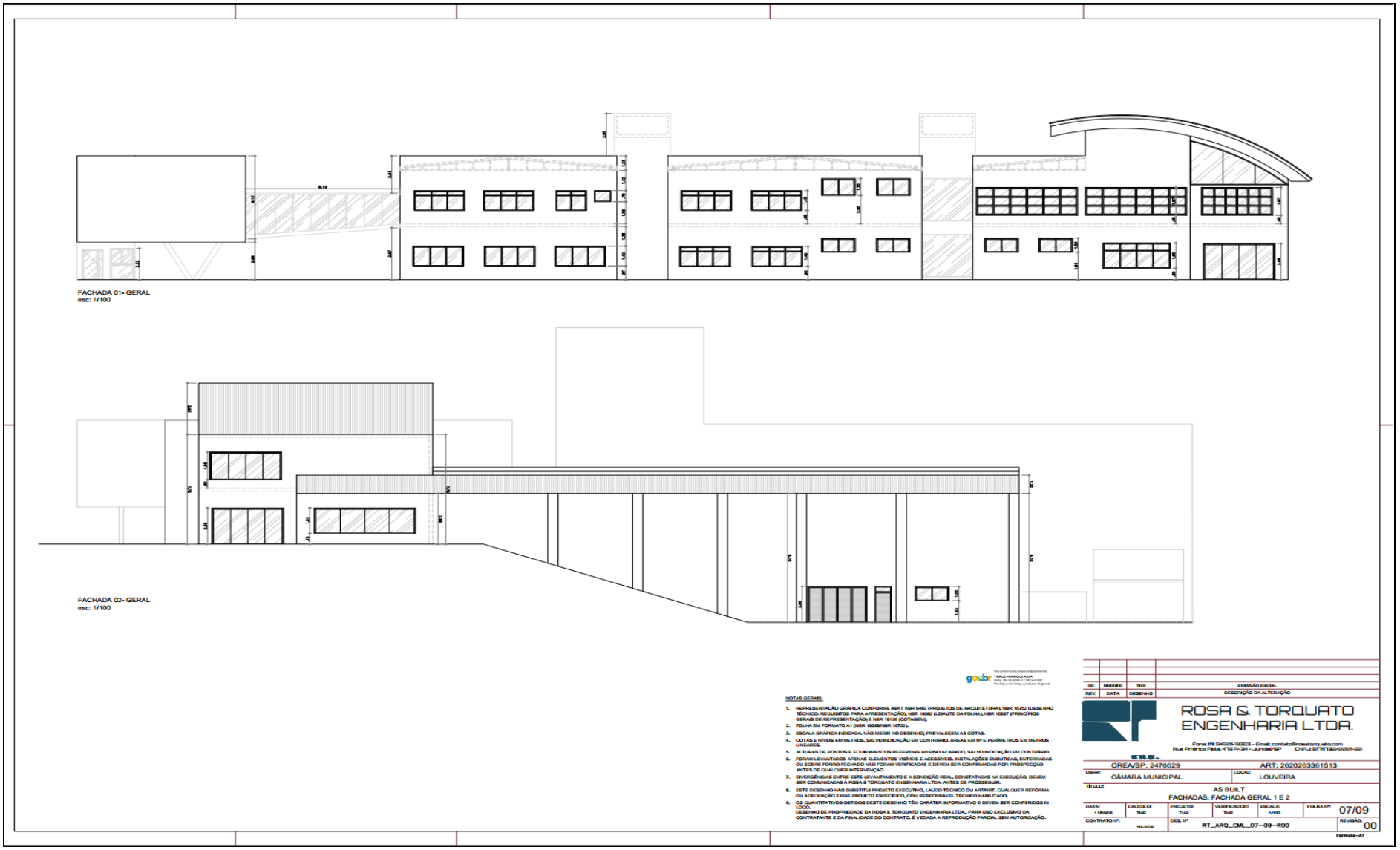
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL LOCAL: LOUVEIRA

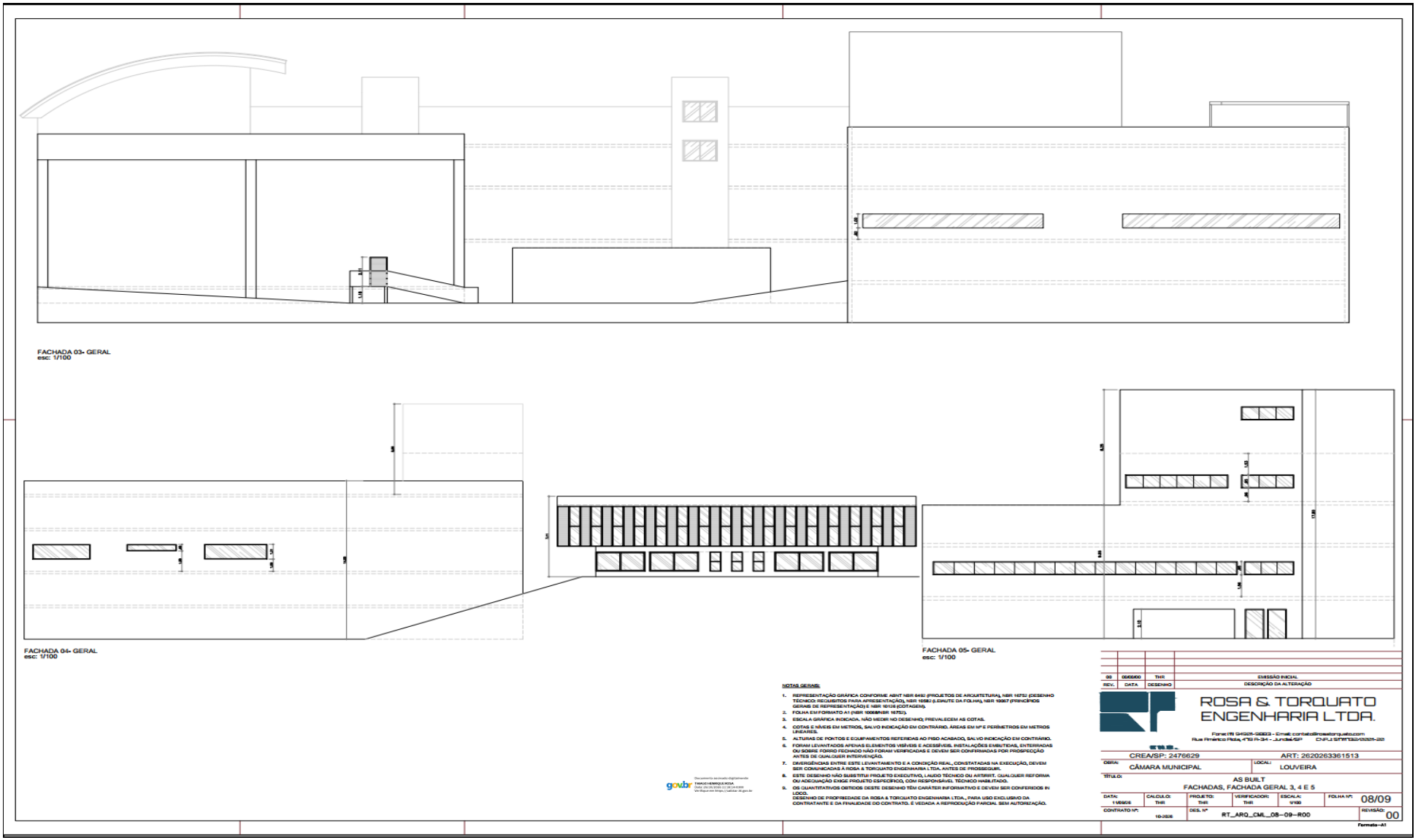
TÍTULO: AS BUILT
SEGUNDO SUBSOLO, LEVANTAMENTO MÉTRICO

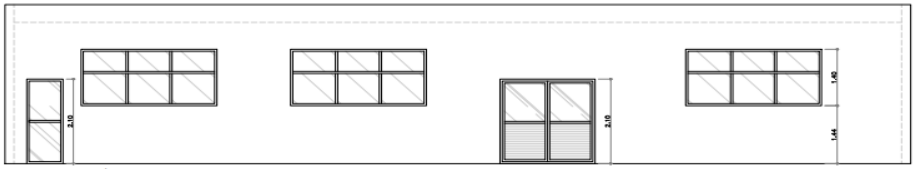
DATA:	CALCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
1/09/26	THR	THR	THR	1/100	06/09

CONTRATO Nº: 10-2026 DES. Nº RT_ARQ_CML_06-09-R00 REVISÃO 00

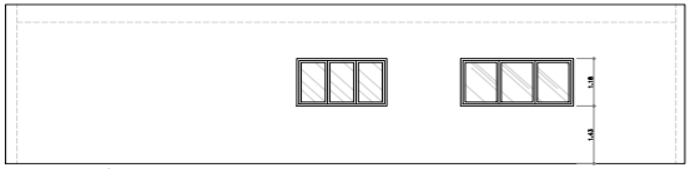
Formato-A1


FACHADA 01- GERAL
esc: 1/100
FACHADA 02- GERAL
esc: 1/100
NOTAS GERAIS:
1. REPRESENTAÇÃO GRAFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 10126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA, NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. ESTE DESENHO NÃO SUBSTITUI PROJETO EXECUTIVO, LAUDO TÉCNICO OU ARTART. QUALQUER REFORMA OU ADEQUAÇÃO EXIGE PROJETO ESPECÍFICO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.
9. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.
DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.
00 00/00/00 THR EMISSÃO INICIAL
REV. DATA DESENHO DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.
CREA/SP: 2476629
ART: 2620263361513
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: LOUVEIRA
TÍTULO:
AS BUILT
FACHADAS, FACHADA GERAL 1 E 2
DATA: 11/05/26
CALCULO: THR
PROJETO: THR
VERIFICADOR: THR
ESCALA: 1/100
FOLHA Nº: 07/09
CONTRATO Nº: 10-2026
DES. Nº RT_ARQ_CML_07-09-R00
REVISÃO: 00
Formato-A1

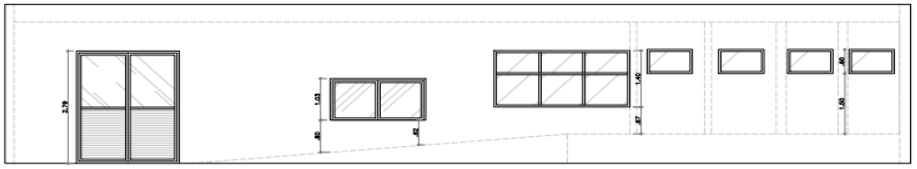

FACHADA 03- GERAL
esc: 1/100
FACHADA 04- GERAL
esc: 1/100
FACHADA 05- GERAL
esc: 1/100
NOTAS GERAIS:
1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 8402 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 10721 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LAYOUT DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 10126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 10721).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA. NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. ESTE DESENHO NÃO SUBSTITUI PROJETO EXECUTIVO, LAUDO TÉCNICO OU ART/RRT. QUALQUER REFORMA OU ADEQUAÇÃO EXIGE PROJETO ESPECÍFICO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.
9. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.
DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.
00 0000000 THR EMISSÃO INICIAL
REV. DATA DESENHO DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.
CREA/SP: 2476629
ART: 2620263361513
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: LOUVEIRA
TÍTULO: AS BUILT
FACHADAS, FACHADA GERAL 3, 4 E 5
DATA: 11/09/25
CALCULO: THR
PROJETO: THR
VERIFICADOR: THR
ESCALA: 1:100
FOLHA Nº: 08/09
CONTRATO Nº: 10-2025
DES. Nº RT_ARQ_CML_08-09-R00
REVISÃO: 00
Formato-A1



FACHADA 08- REFEITÓRIO
esc: 1/50



FACHADA 09- REFEITÓRIO
esc: 1/50



FACHADA 10- REFEITÓRIO
esc: 1/50

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICOS- REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 10126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA. NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. ESTE DESENHO NÃO SUBSTITUI PROJETO EXECUTIVO, LAUDO TÉCNICO OU ART/RRT. QUALQUER REFORMA OU ADEQUAÇÃO EXIGE PROJETO ESPECÍFICO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.
9. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.

DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.

REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00/00/00	THR	EMISSÃO INICIAL

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Fone: 55 (19)3251-3883 - Email: contato@rosatorquato.com
Rua Ameriso Ribla, 479 Pr-34 - Jundiaí/SP CNPJ 59.711.320/0001-220

CREA/SP: 2476629 ART: 2620263361513

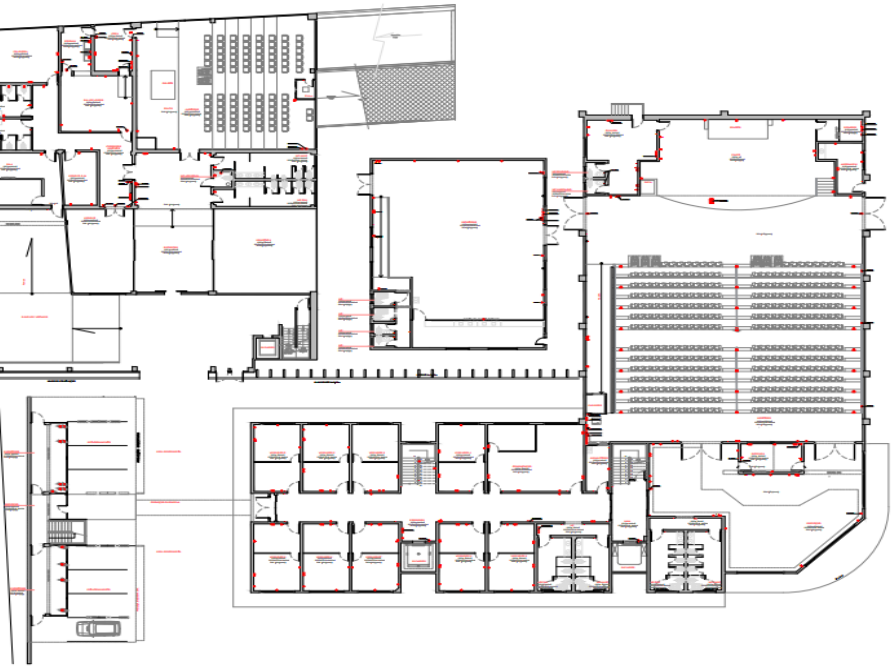
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: LOUVEIRA

TÍTULO: AS BUILT
FACHADAS, FACHADA REFEITÓRIO 8, 9 E 10

DATA:	CALCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
11/08/26	THR	THR	THR	1/50	09/09

CONTRATO Nº: 10-2026
DES. Nº: RT_ARQ_CML_09-09-R00
REVISÃO: 00

Formato-A1



PAVIMENTO TÉRREO - LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS
ESC: 1/200



PAVIMENTO TÉRREO - LEVANTAMENTO PONTOS DE ILUMINAÇÃO
ESC: 1/200

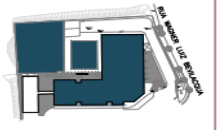
LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS		
EXISTENTE		DESCRIÇÃO
		TOMADA BAIXA H=0,30m ou Indicado
		TOMADA MÉDIA H=1,10m ou Indicado
		TOMADA ALTA
		PONTO DE REDE
		PONTO DE TELEFONE BAIXO
		INTERFONE
		PONTO DE TV
		INTERRUPTOR H=1,20m ou Indicado
		CAIXA CEGA
		PONTO DE CAMPAINHA
		QUADRO DE FORÇA
		PONTO DE ILUMINAÇÃO NA LAJE
		PONTO DE ARANDELA NA PAREDE
		BALIZADOR ESCADA
		CÂMERA
		PONTO DE TOMADA NO PISO/TETO

PONTOS DE LUMINÁRIAS
SPRINKLER
CAIXA DE VENTILAÇÃO
PLAFON QUADRADO EMBUTIDO NO FORRO
PLAFON REDONDO EMBUTIDO NO FORRO
CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20x120
CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20x60
SPOT RETANGULAR EMBUTIDO NO FORRO
PLAFON QUADRADO SOBREPOR

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 10752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 10126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 10752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA, NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. OS QUANTITATIVOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.
9. DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.
10. LEVANTAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS DE USO GERAL E ESPECÍFICO, CONFORME LEGENDA: TOMADA BAIXA (H = 0,30 M), TOMADA MÉDIA (H = 1,10 M), TOMADA ALTA, PONTO DE REDE, TELEFONE, INTERFONE, TV, INTERRUPTORES (H = 1,20 M), CAMPAINHA, CÂMERA, BALIZADOR DE ESCADA E PONTO DE TOMADA NO PISO/TETO.
11. ALTURAS INDICADAS COM "H =" AO LADO DO SÍMBOLO PREVALECEM SOBRE AS DA LEGENDA.
12. A NOTAÇÃO L, S E CC IDENTIFICA, RESPECTIVAMENTE, PONTO DE LUZ, INTERRUPTOR E CIRCUITO DE COMANDO/CARGA, CONFORME INTERPRETAÇÃO DO LEVANTAMENTO. CONFIRMAR COM A LEGENDA ANTES DE USO EM PROJETO.
13. DIMENSÕES COMO "20X120/1,10 M" REFEREM-SE A CAIXAS DE PASSAGEM/QUADROS (LARGURA × ALTURA / COTA DE INSTALAÇÃO).
14. FORAM LEVANTADOS APENAS PONTOS APARENTES. CIRCUITOS, SEÇÕES DE CONDUTORES, ELETRODUTOS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DR E DPS) E ATERRAMENTO NÃO FORAM VERIFICADOS E NÃO CONSTAM DESTE DESENHO.
15. PONTOS DE REDE CONFORME NBR 14565 (CABEAMENTO ESTRUTURADO), SEM CERTIFICAÇÃO DE ENLACES.
16. LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE LUMINÁRIAS CONFORME LEGENDA: CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20×120 E 20×60, PLAFON QUADRADO EMBUTIDO, PLAFON REDONDO EMBUTIDO, PLAFON QUADRADO DE SOBREPOR, SPOT RETANGULAR EMBUTIDO, SPRINKLER E CAIXA DE VENTILAÇÃO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00/00/00	THR	EMISSÃO INICIAL

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Fone: (19) 3434-3883 - Email: contato@rosatorquato.com
Rua Ernesto Reis, 476 R-34 - Jundiaí/SP CNPJ: SP 11.132.432/0001-282

CREA/SP: 2476629 ART: 2620263361513

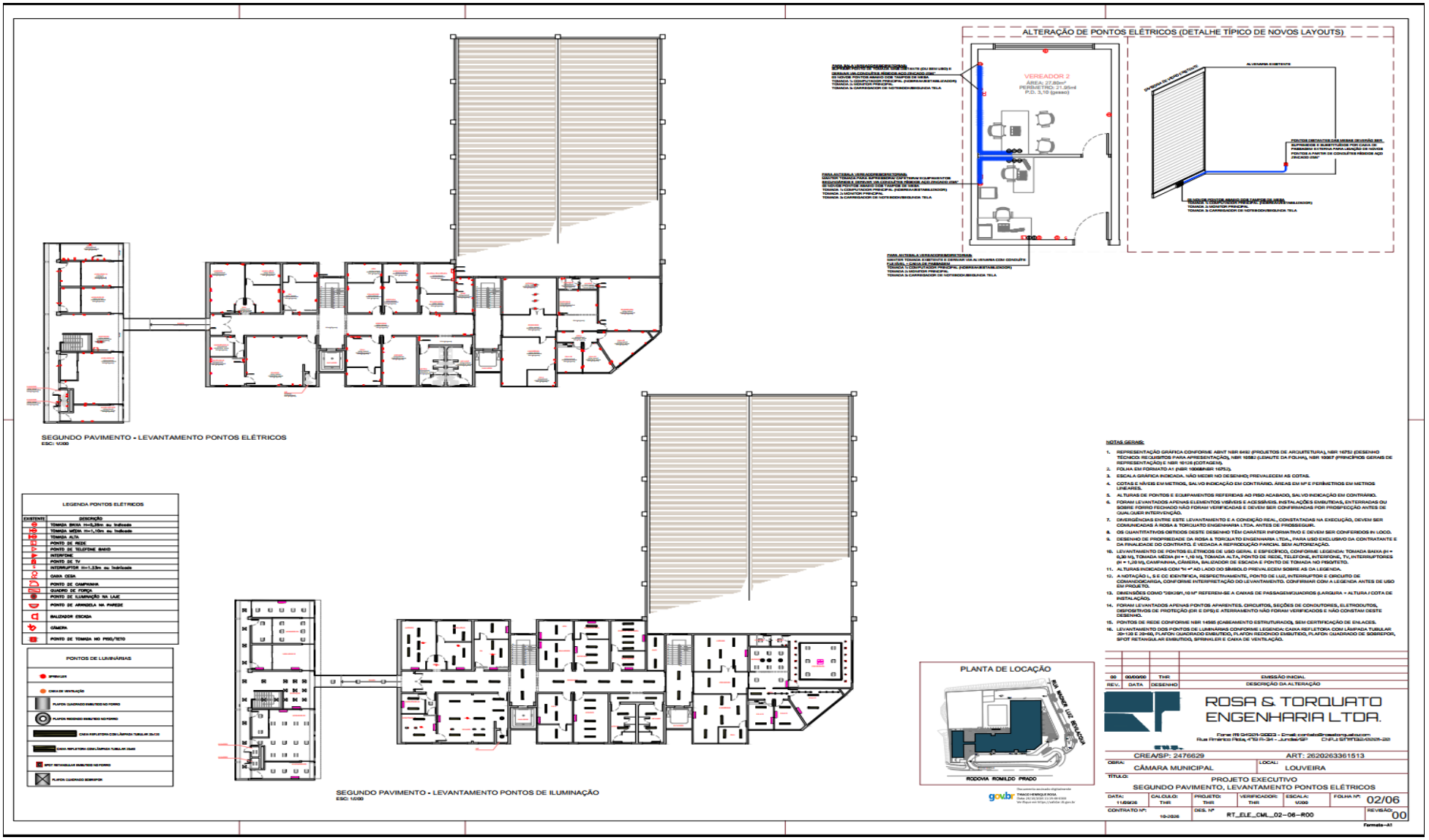
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL LOCAL: LOUVEIRA

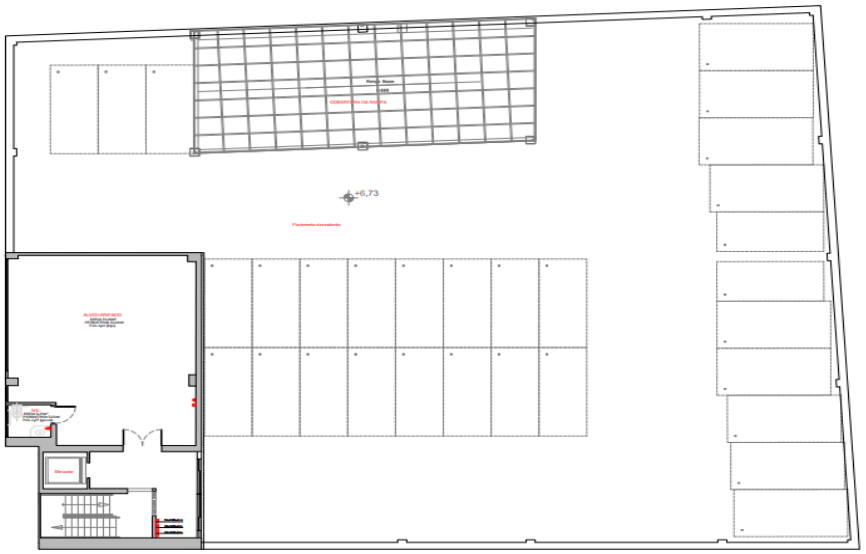
TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO
PAVIMENTO TÉRREO, LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS

DATA:	CALCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
11/09/25	THR	THR	THR	1/200	01/06

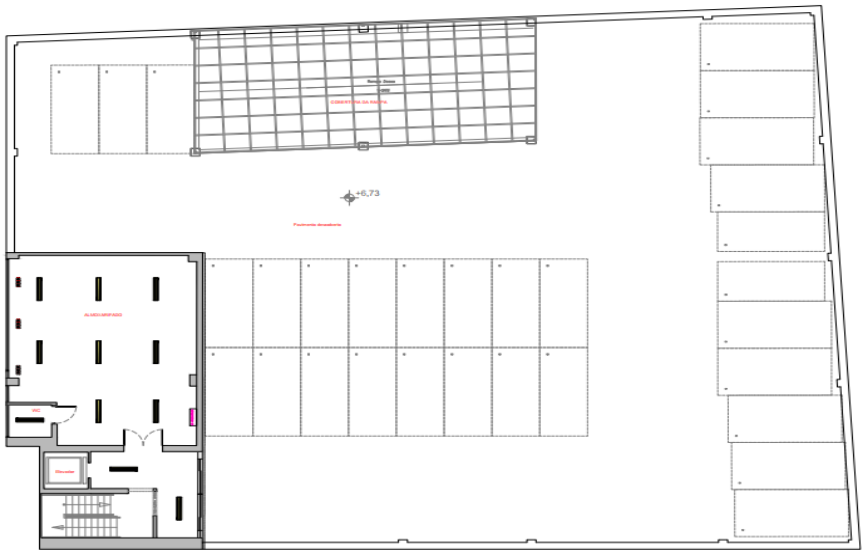
CONTRATO Nº: 10-2025 DES. Nº RT_ELE_CML_01-06-R00 REVISÃO: 00

Formato-A1


ALTERAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS (DETALHE TÍPICO DE NOVOS LAYOUTS)
VEREADOR 2
ÁREA: 27,80m²
PERÍMETRO: 21,95ml
P.D. 3,10 (passo)
SEGUNDO PAVIMENTO - LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS
ESC: 1/100
LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS
PONTOS DE LUMINÁRIAS
SEGUNDO PAVIMENTO - LEVANTAMENTO PONTOS DE ILUMINAÇÃO
ESC: 1/100
PLANTA DE LOCAÇÃO
RODOVIA ROMILDO PRADO
NOTAS GERAIS:
ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.
CREA/SP: 2476629
ART: 26202633615 13
CÂMARA MUNICIPAL
LOUVEIRA
PROJETO EXECUTIVO
SEGUNDO PAVIMENTO, LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS
02/06
00
RT_ELE_CML_02-06-R00



PAVIMENTO DESCOBERTO - LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS
ESC: 1/200



PAVIMENTO DESCOBERTO - LEVANTAMENTO PONTOS DE ILUMINAÇÃO
ESC: 1/200

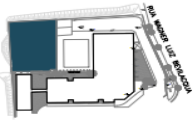
LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS	
EXISTENTE	DESCRIÇÃO
	TOMADA BAIXA: H=0,30m ou Indicado
	TOMADA MÉDIA: H=1,10m ou Indicado
	TOMADA ALTA
	PONTO DE REDE
	PONTO DE TELEFONE BAIXO
	INTERFONE
	PONTO DE TV
	INTERRUPTOR: H=1,20m ou Indicado
	CAIXA CEGA
	PONTO DE CAMPAINHA
	QUADRO DE FORÇA
	PONTO DE ILUMINAÇÃO NA LAJE
	PONTO DE ARANDELA NA PAREDE
	BALIZADOR ESCADA
	CÂMERA
	PONTO DE TOMADA NO PISO/TETO

PONTOS DE LUMINÁRIAS
SPRINKLER
CAIXA DE VENTILAÇÃO
PLAFON QUADRADO EMBUTIDO NO FORRO
PLAFON REDONDO EMBUTIDO NO FORRO
CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20x120
CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20x60
SPOT RETANGULAR EMBUTIDO NO FORRO
PLAFON QUADRADO DE SOBREPOR

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 16067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 16126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA, NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.
9. DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.
10. LEVANTAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS DE USO GERAL E ESPECÍFICO, CONFORME LEGENDA: TOMADA BAIXA (H = 0,30 M), TOMADA MÉDIA (H = 1,10 M), TOMADA ALTA, PONTO DE REDE, TELEFONE, INTERFONE, TV, INTERRUPTORES (H = 1,20 M), CAMPAINHA, CÂMERA, BALIZADOR DE ESCADA E PONTO DE TOMADA NO PISO/TETO.
11. ALTURAS INDICADAS COM "H =" AO LADO DO SÍMBOLO PREVALECEM SOBRE AS DA LEGENDA.
12. A NOTAÇÃO L, S E CC IDENTIFICA, RESPECTIVAMENTE, PONTO DE LUZ, INTERRUPTOR E CIRCUITO DE COMANDO/CARGA, CONFORME INTERPRETAÇÃO DO LEVANTAMENTO. CONFIRMAR COM A LEGENDA ANTES DE USO EM PROJETO.
13. DIMENSÕES COMO "SD(30)1,10 M" REFEREM-SE À CAIXAS DE PASSAGEM/QUADROS (LARGURA × ALTURA) / COTA DE INSTALAÇÃO).
14. FORAM LEVANTADOS APENAS PONTOS APARENTES. CIRCUITOS, SEÇÕES DE CONDUTORES, ELETRODUTOS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DR E DPS) E ATERRAMENTO NÃO FORAM VERIFICADOS E NÃO CONSTAM DESTE DESENHO.
15. PONTOS DE REDE CONFORME NBR 14565 (CABEAMENTO ESTRUTURADO), SEM CERTIFICAÇÃO DE ENLACES.
16. LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE LUMINÁRIAS CONFORME LEGENDA: CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20×120 E 20×60, PLAFON QUADRADO EMBUTIDO, PLAFON REDONDO EMBUTIDO, PLAFON QUADRADO DE SOBREPOR, SPOT RETANGULAR EMBUTIDO, SPRINKLER E CAIXA DE VENTILAÇÃO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00/00/00	THR	EMISSÃO INICIAL

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Fone: (19) 94021-3003 - Email: contato@rosatorquato.com
Rua Américo Pella, 4752 A- 34 - Jundiaí/SP CNPJ: 57.747.132/0001-23

CREA/SP: 2476629 ART: 2620263361513

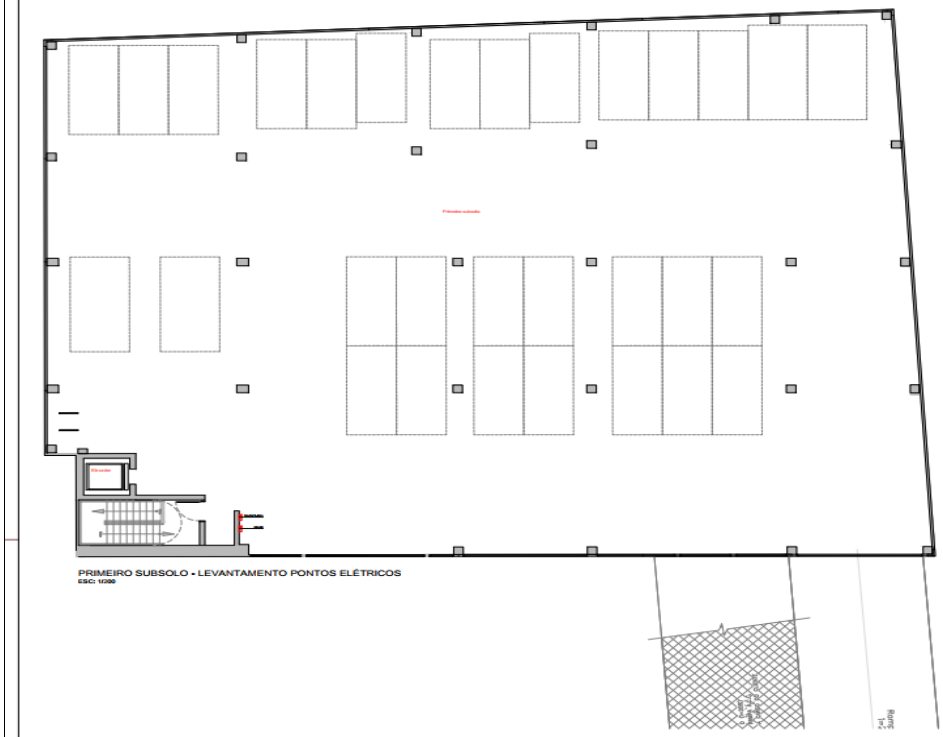
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL LOCAL: LOUVEIRA

TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO
PAVIMENTO DESCOBERTO, LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS

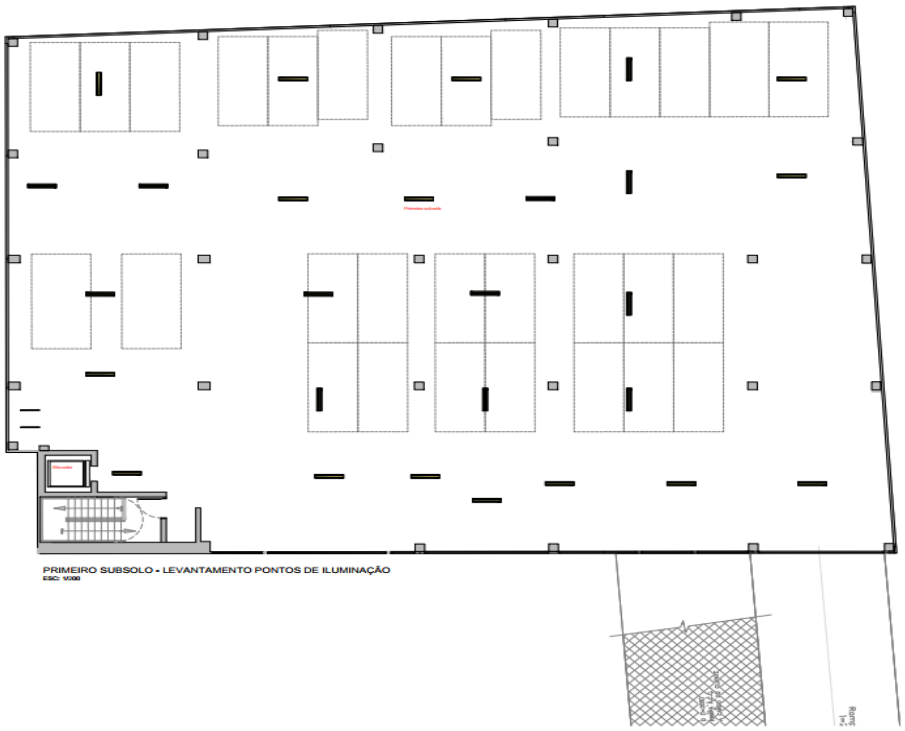
DATA:	CALCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
11/09/26	THR	THR	THR	1/100	03/06

CONTRATO Nº: 10-2026 DES. Nº RT_ELE_CML_03-06-R00 REVISÃO: 00

Formato-A1



PRIMEIRO SUBSOLO - LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS
ESC: 1/200



PRIMEIRO SUBSOLO - LEVANTAMENTO PONTOS DE ILUMINAÇÃO
ESC: 1/200

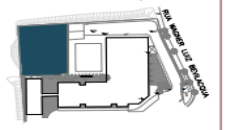
LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS	
EXISTENTE	DESCRIÇÃO
	TOMADA BAIXA H=0,30m ou Indicado
	TOMADA MÉDIA H=1,10m ou Indicado
	TOMADA ALTA
	PONTO DE REDE
	PONTO DE TELEFONE BAIXO
	INTERFONE
	PONTO DE TV
	INTERRUPTOR H=1,20m ou Indicado
	CAIXA CEGA
	PONTO DE CAMPAINHA
	QUADRO DE FORÇA
	PONTO DE ILUMINAÇÃO NA LAJE
	PONTO DE ARANDELA NA PAREDE
	BALIZADOR ESCADA
	CÂMERA
	PONTO DE TOMADA NO PISO/TETO

PONTOS DE LUMINÁRIAS
SPRINKLER
CAIXA DE VENTILAÇÃO
PLAFON QUADRADO EMBUTIDO NO FORRO
PLAFON REDONDO EMBUTIDO NO FORRO
CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20+20
CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20x60
SPOT RETANGULAR EMBUTIDO NO FORRO
PLAFON QUADRADO SOBREPOR

NOTAS GERAIS

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 10126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA. NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. OS QUANTITATIVOS ORTICOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.
9. DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.
10. LEVANTAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS DE USO GERAL E ESPECÍFICO, CONFORME LEGENDA: TOMADA BAIXA (H = 0,30 M), TOMADA MÉDIA (H = 1,10 M), TOMADA ALTA, PONTO DE REDE, TELEFONE, INTERFONE, TV, INTERRUPTORES (H = 1,20 M), CAMPAINHA, CÂMERA, BALIZADOR DE ESCADA E PONTO DE TOMADA NO PISO/TETO.
11. ALTURAS INDICADAS COM "H =" AO LADO DO SÍMBOLO PREVALECEM SOBRE AS DA LEGENDA.
12. A NOTAÇÃO L, S E CC IDENTIFICA, RESPECTIVAMENTE, PONTO DE LUZ, INTERRUPTOR E CIRCUITO DE COMANDO/CARGA, CONFORME INTERPRETAÇÃO DO LEVANTAMENTO. CONFIRMAR COM A LEGENDA ANTES DE USO EM PROJETO.
13. DIMENSÕES COMO "(30×30)1,10 M" REFEREM-SE A CAIXAS DE PASSAGEM/QUADROS (LARGURA × ALTURA / COTA DE INSTALAÇÃO).
14. FORAM LEVANTADOS APENAS PONTOS APARENTES. CIRCUITOS, SEÇÕES DE CONDUTORES, ELETRODUTOS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DR E DPS) E ATERRAMENTO NÃO FORAM VERIFICADOS E NÃO CONSTAM DESTE DESENHO.
15. PONTOS DE REDE CONFORME NBR 14565 (CABEAMENTO ESTRUTURADO), SEM CERTIFICAÇÃO DE ENLACES.
16. LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE LUMINÁRIAS CONFORME LEGENDA: CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20+120 E 20+60, PLAFON QUADRADO EMBUTIDO, PLAFON REDONDO EMBUTIDO, PLAFON QUADRADO DE SOBREPOR, SPOT RETANGULAR EMBUTIDO, SPRINKLER E CAIXA DE VENTILAÇÃO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO HENRIQUE ROSA
Data: 26/12/2025 13:19:49 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

00	00/00/00	THR	EMISSÃO INICIAL
REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Fone: (19) 94301-9823 - Email: contato@rosaetorquato.com
Rua Primeiro Rosa, 478 R-34 - Jundiaí/SP CNPJ: 57.711.132/0001-22

CREA/SP: 2476629 ART: 2620263361513

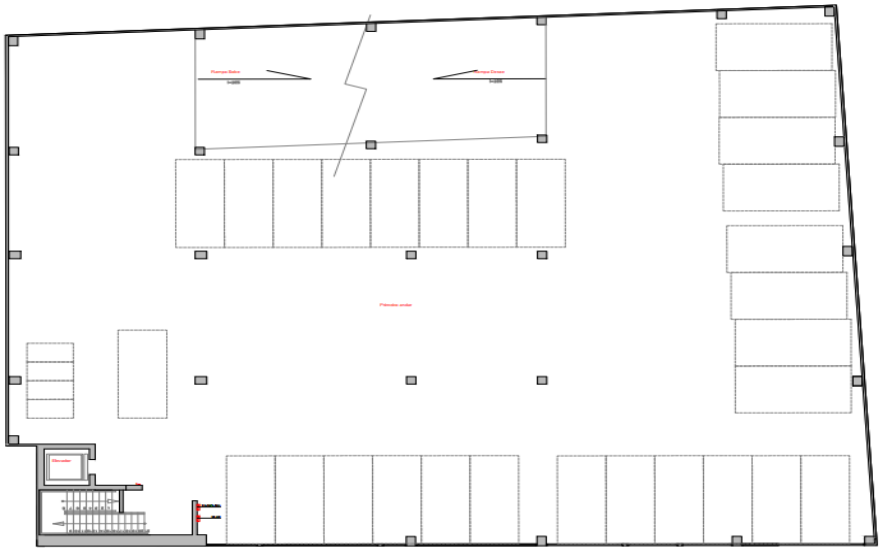
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL LOCAL: LOUVEIRA

TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO
PRIMEIRO SUBSOLO, LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS

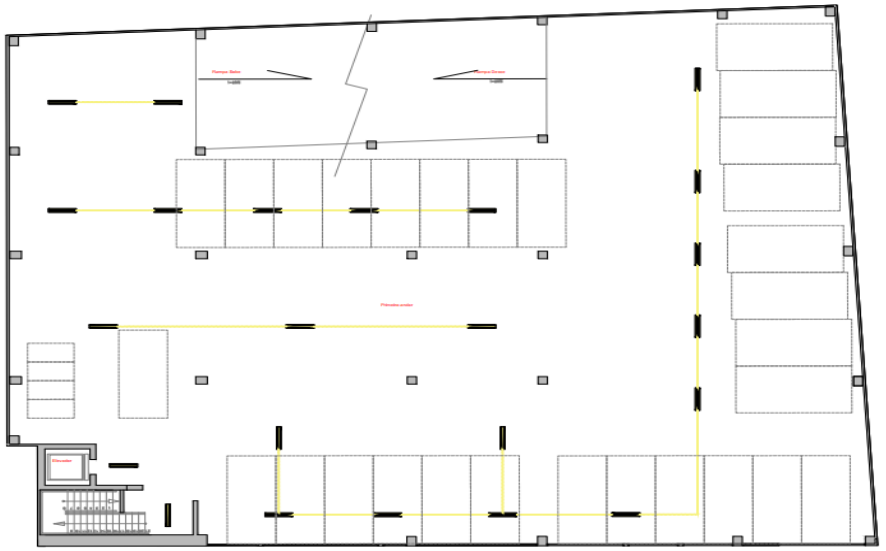
DATA:	CALCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
11/25/26	THR	THR	THR	1/100	04/06

CONTRATO Nº: 10-2026 DES. Nº RT_ELE_CML_04-06-R00 REVISÃO: 00

Formato-A1



PRIMEIRO ANDAR - LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS
ESC: 1/100



PRIMEIRO ANDAR - LEVANTAMENTO PONTOS DE ILUMINAÇÃO
ESC: 1/100

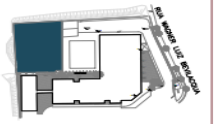
LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS	
EXISTENTE	DESCRIÇÃO
	TOMADA BAIXA: H=0,30m ou indicada
	TOMADA MÉDIA: H=1,10m ou indicada
	TOMADA ALTA
	PONTO DE REDE
	PONTO DE TELEFONE BAIXO
	INTERFONE
	PONTO DE TV
	INTERRUPTOR H=1,23m ou indicada
	CAIXA CEGA
	PONTO DE CAMPAINHA
	QUADRO DE FORÇA
	PONTO DE ILUMINAÇÃO NA LAJE
	PONTO DE ARANDELA NA PAREDE
	BALIZADOR ESCADA
	CÂMERA
	PONTO DE TOMADA NO PISO/SOLO

PONTOS DE LUMINÁRIAS
SPRINKLER
CAIXA DE VENTILAÇÃO
PLAFON QUADRADO EMBUTIDO NO FORRO
PLAFON REDONDO EMBUTIDO NO FORRO
CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 2x40
CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 2x40
SPOT RETANGULAR EMBUTIDO NO FORRO
PLAFON QUADRADO SOBREPOR

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 16126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA. NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.
9. DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.
10. LEVANTAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS DE USO GERAL E ESPECÍFICO, CONFORME LEGENDA: TOMADA BAIXA (H = 0,30 M), TOMADA MÉDIA (H = 1,10 M), TOMADA ALTA, PONTO DE REDE, TELEFONE, INTERFONE, TV, INTERRUPTORES (H = 1,20 M), CAMPAINHA, CÂMERA, BALIZADOR DE ESCADA E PONTO DE TOMADA NO PISO/TETO.
11. ALTURAS INDICADAS COM "H =" AO LADO DO SÍMBOLO PREVALECEM SOBRE AS DA LEGENDA.
12. A NOTAÇÃO L, S E CC IDENTIFICA, RESPECTIVAMENTE, PONTO DE LUZ, INTERRUPTOR E CIRCUITO DE COMANDO/CARGA, CONFORME INTERPRETAÇÃO DO LEVANTAMENTO. CONFIRMAR COM A LEGENDA ANTES DE USO EM PROJETO.
13. DIMENSÕES COMO "(30X30)H,10 M" REFEREM-SE A CAIXAS DE PASSAGEM/QUADROS (LARGURA × ALTURA / COTA DE INSTALAÇÃO).
14. FORAM LEVANTADOS APENAS PONTOS APARENTES. CIRCUITOS, SEÇÕES DE CONDUTORES, ELETRODUTOS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DR E DPS) E ATERRAMENTO NÃO FORAM VERIFICADOS E NÃO CONSTAM DESTE DESENHO.
15. PONTOS DE REDE CONFORME NBR 14565 (CABEAMENTO ESTRUTURADO), SEM CERTIFICAÇÃO DE ENLACES.
16. LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE LUMINÁRIAS CONFORME LEGENDA: CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 2×T8 E 2×40 W, PLAFON QUADRADO EMBUTIDO, PLAFON REDONDO EMBUTIDO, PLAFON QUADRADO DE SOBREPOR, SPOT RETANGULAR EMBUTIDO, SPRINKLER E CAIXA DE VENTILAÇÃO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



00	00/00/00	THR	EMISSÃO INICIAL
REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Fone: (19) 3442-0883 - Email: contato@rosatorquato.com
Rua Américo Reis, 479 A-34 - Jundiaí/SP CNPJ: 57.117.132/0001-20

CREA/SP: 2476629 ART: 28202633615113

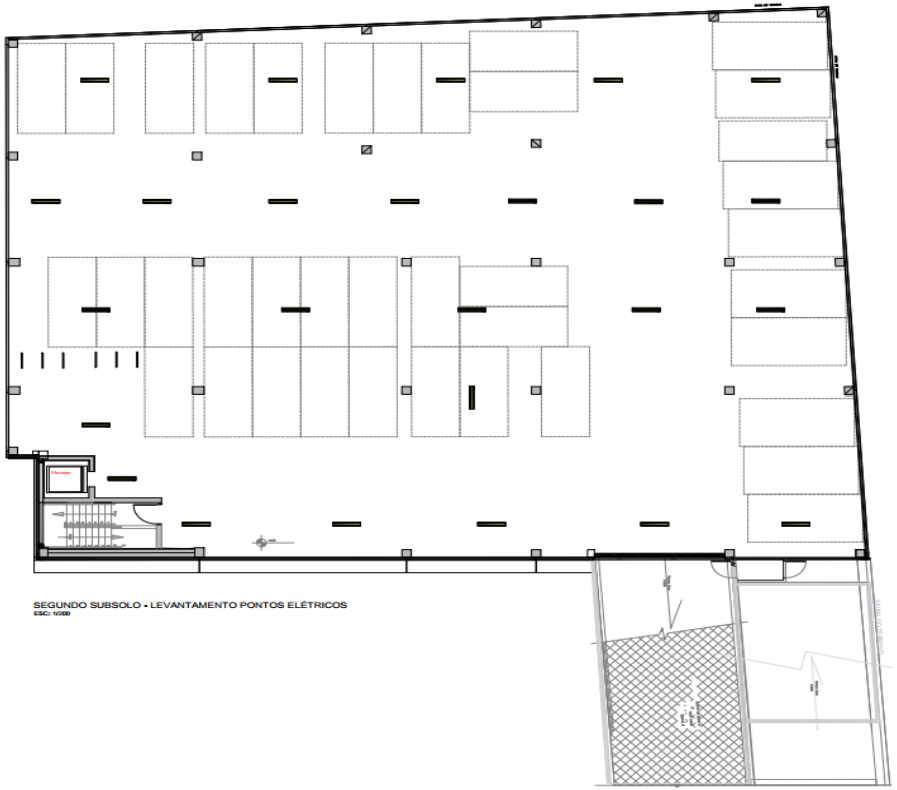
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL LOCAL: LOUVEIRA

TÍTULO:
PROJETO EXECUTIVO
PRIMEIRO ANDAR, LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS

DATA:	CALCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
11/2025	THR	THR	THR	1/100	05/06

CONTRATO Nº: 10-2025 DES. Nº RT_ELE_CML_05-06-R00 REVISÃO 00

Formato-A1



SEGUNDO SUBSOLO - LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS

ESC: 1/100

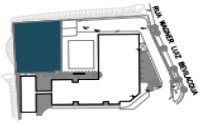
LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS	
EXISTENTE	DESCRIÇÃO
	TOMADA BAIXA H=0,30m ou Indicado
	TOMADA MÉDIA H=1,10m ou Indicado
	TOMADA ALTA
	PONTO DE REDE
	PONTO DE TELEFONE BAIXO
	INTERFONE
	PONTO DE TV
S	INTERRUPTOR H=1,23m ou Indicado
	CAIXA CEGA
	PONTO DE CAMPAINHA
	QUADRO DE FORÇA
	PONTO DE ILUMINAÇÃO NA LAJE
	PONTO DE ARANDELA NA PAREDE
	BALIZADOR ESCADA
	CÂMERA
	PONTO DE TOMADA NO PISO/TETO

PONTOS DE LUMINÁRIAS
SPRINKLER
CAIXA DE VENTILAÇÃO
PLAFON QUADRADO EMBUTIDO NO FORRO
PLAFON REDONDO EMBUTIDO NO FORRO
CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20x120
CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20x60
SPOT RETANGULAR EMBUTIDO NO FORRO
PLAFON QUADRADO SOBREPOR

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 10751 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 10126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 10752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA. NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO.
9. DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.
10. LEVANTAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS DE USO GERAL E ESPECÍFICO, CONFORME LEGENDA: TOMADA BAIXA (H = 0,30 M), TOMADA MÉDIA (H = 1,10 M), TOMADA ALTA, PONTO DE REDE, TELEFONE, INTERFONE, TV, INTERRUPTORES (H = 1,20 M), CAMPAINHA, CÂMERA, BALIZADOR DE ESCADA E PONTO DE TOMADA NO PISO/TETO.
11. ALTURAS INDICADAS COM "H =" AO LADO DO SÍMBOLO PREVALECEM SOBRE AS DA LEGENDA.
12. A NOTAÇÃO L, S E CC IDENTIFICA, RESPECTIVAMENTE, PONTO DE LUZ, INTERRUPTOR E CIRCUITO DE COMANDO/CARGA, CONFORME INTERPRETAÇÃO DO LEVANTAMENTO. CONFIRMAR COM A LEGENDA ANTES DE USO EM PROJETO.
13. DIMENSÕES COMO "150X20", NO Nº REFEREM-SE A CAIXAS DE PASSAGEM/QUADROS (LARGURA × ALTURA / COTA DE INSTALAÇÃO).
14. FORAM LEVANTADOS APENAS PONTOS APARENTES. CIRCUITOS, SEÇÕES DE CONDUTORES, ELETRODUTOS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DR E DPS) E ATERRAMENTO NÃO FORAM VERIFICADOS E NÃO CONSTAM DESTE DESENHO.
15. PONTOS DE REDE CONFORME NBR 14565 (CABEAMENTO ESTRUTURADO), SEM CERTIFICAÇÃO DE ENLACES.
16. LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE LUMINÁRIAS CONFORME LEGENDA: CAIXA REFLETORA COM LÂMPADA TUBULAR 20×120 E 20×60, PLAFON QUADRADO EMBUTIDO, PLAFON REDONDO EMBUTIDO, PLAFON QUADRADO DE SOBREPOR, SPOT RETANGULAR EMBUTIDO, SPRINKLER E CAIXA DE VENTILAÇÃO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



gov.br — Documento assinado digitalmente. THIAGO HENRIQUE ROSA. Data: 04/11/2026 17:29:56 -0300. Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nº	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	04/06/00	THR	EMISSÃO INICIAL
REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Fone: (19) 94025-9883 - Email: contato@rosatorquato.com
Rua Francisco Pedro, 470 Pr-34 - Jundiaí-SP CNPJ: 57.967.620/0001-22

CREA/SP: 2476629 — ART: 2620263361513

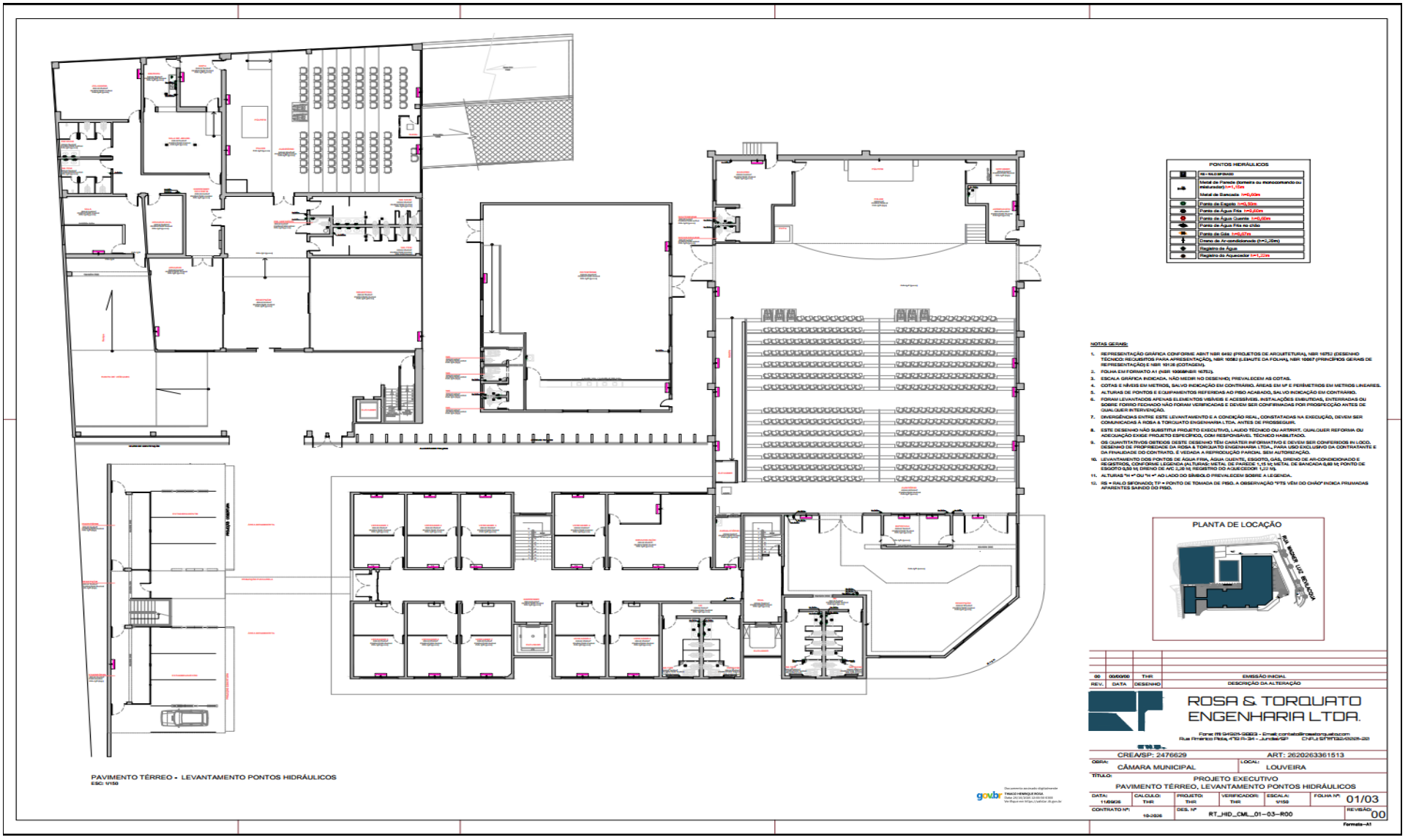
OBRA: CÂMARA MUNICIPAL — LOCAL: LOUVEIRA

TÍTULO: AS BUILT
SEGUNDO SUBSOLO, LEVANTAMENTO PONTOS ELÉTRICOS

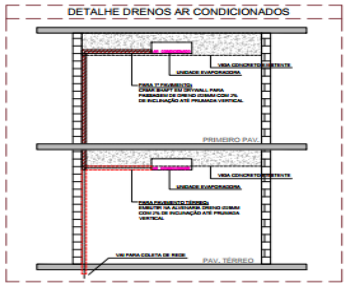
DATA:	CALCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
1/100/26	THR	THR	THR	1/100	06/06

CONTRATO Nº: 10-2026 — DES. Nº: RT_ELE_CML_06-06-R00 — REVISÃO: 00

Formato-A1



PAVIMENTO TÉRREO - LEVANTAMENTO PONTOS HIDRÁULICOS
ESC: 1/150



SEGUNDO PAVIMENTO - LEVANTAMENTO PONTOS HIDRÁULICOS
ESC: 1/150

PONTOS HIDRÁULICOS

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÕES), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 10067 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 10126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA, NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS; INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. ESTE DESENHO NÃO SUBSTITUI PROJETO EXECUTIVO, LAUDO TÉCNICO OU ARTJRRT. QUALQUER REFORMA OU ADEQUAÇÃO EXIGE PROJETO ESPECÍFICO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.
9. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO. DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.
10. LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE AGUA FRIA, AGUA QUENTE, ESGOTO, GÁS, DRENO DE AR-CONDICIONADO E REGISTROS, CONFORME LEGENDA (ALTURAS: METAL DE PAREDE 1,15 M; METAL DE BANCADA 0,80 M; PONTO DE ESGOTO 0,50 M; DRENO DE AR 2,30 M; REGISTRO DO AQUECEDOR 1,20 M).
11. ALTURAS "H =" OU "H =" AO LADO DO SÍMBOLO PREVALECEM SOBRE A LEGENDA.
12. RS = RALO SIFONADO; TP = PONTO DE TOMADA DE PISO. A OBSERVAÇÃO "PTS VÊM DO CHÃO" INDICA FRUMADAS APARENTES SAINDO DO PISO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00/00/00	THR	EMISSÃO INICIAL

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Fone: (19) 3402-0803 - Email: contato@rosatorquato.com.br
Rua Américo Reis, 470 R-34 - Jundiaí/SP CNPJ: 57.977.124/0001-22

CREA/SP: 2476629 ART: 2620263361513

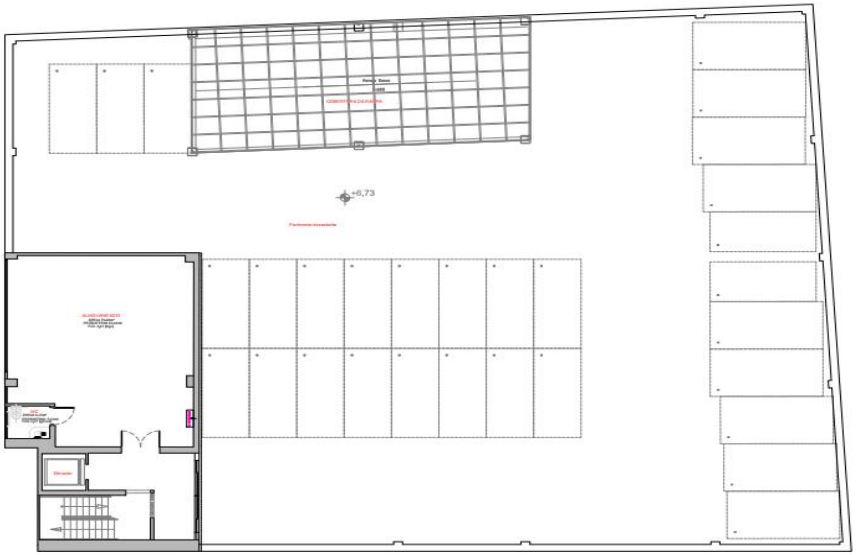
OBRA:	LOCAL:
CÂMARA MUNICIPAL	LOUVEIRA

TÍTULO:
PROJETO EXECUTIVO
SEGUNDO PAVIMENTO, LEVANTAMENTO PONTOS HIDRÁULICOS

DATA:	CÁLCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
11/02/26	THR	THR	THR	1/150	02/03

CONTRATO Nº: 10-2026 DES. Nº RT_HID_CML_02-03-R00 REVISÃO 00

Formato-A1



PAVIMENTO DESCOBERTO - LEVANTAMENTO PONTOS HIDRÁULICOS
ESC: 1/150

PONTOS HIDRÁULICOS

	RG + RALO SIFONADO
	Metal de Parede (torneira ou monocomando ou misturador) h=1,10m Metal de Bancada h=0,80m
	Ponto de Esgoto h=0,50m
	Ponto de Água Fria h=1,00m
	Ponto de Água Quente h=0,20m
	Ponto de Água Fria no chão
	Ponto de Gás h=0,07m
	Dreno de Arcondicionado (h=1,10m)
	Registro de Água
	Registro do Aquecedor h=1,20m

NOTAS GERAIS:

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA CONFORME ABNT NBR 6492 (PROJETOS DE ARQUITETURA), NBR 16752 (DESENHO TÉCNICO: REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO), NBR 10582 (LEIAUTE DA FOLHA), NBR 16867 (PRINCÍPIOS GERAIS DE REPRESENTAÇÃO) E NBR 10126 (COTAGEM).
2. FOLHA EM FORMATO A1 (NBR 10068/NBR 16752).
3. ESCALA GRÁFICA INDICADA. NÃO MEDIR NO DESENHO; PREVALECEM AS COTAS.
4. COTAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO. ÁREAS EM M² E PERÍMETROS EM METROS LINEARES.
5. ALTURAS DE PONTOS E EQUIPAMENTOS REFERIDAS AO PISO ACABADO, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.
6. FORAM LEVANTADOS APENAS ELEMENTOS VISÍVEIS E ACESSÍVEIS. INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, ENTERRADAS OU SOBRE FORRO FECHADO NÃO FORAM VERIFICADAS E DEVEM SER CONFIRMADAS POR PROSPECÇÃO ANTES DE QUALQUER INTERVENÇÃO.
7. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTE LEVANTAMENTO E A CONDIÇÃO REAL, CONSTATADAS NA EXECUÇÃO, DEVEM SER COMUNICADAS À ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA. ANTES DE PROSSEGUIR.
8. ESTE DESENHO NÃO SUBSTITUI PROJETO EXECUTIVO, LAUDO TÉCNICO OU ART/RRT. QUALQUER REFORMA OU ADEQUAÇÃO EXIGE PROJETO ESPECÍFICO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO.
9. OS QUANTITATIVOS OBTIDOS DESTE DESENHO TÊM CARÁTER INFORMATIVO E DEVEM SER CONFERIDOS IN LOCO. DESENHO DE PROPRIEDADE DA ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA., PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO CONTRATO. É VEDADA A REPRODUÇÃO PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO.
10. LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ESGOTO, GÁS, DRENO DE AR-CONDICIONADO E REGISTROS, CONFORME LEGENDA (ALTURAS): METAL DE PAREDE 1,10 M; METAL DE BANCADA 0,80 M; PONTO DE ESGOTO 0,50 M; DRENO DE A/C 2,20 M; REGISTRO DO AQUECEDOR 1,20 M).
11. ALTURAS "H =" OU "H =" AO LADO DO SÍMBOLO PREVALECEM SOBRE A LEGENDA.
12. RG = RALO SIFONADO; TF = PONTO DE TOMADA DE FISO. A OBSERVAÇÃO "FTS VÊM DO CHÃO" INDICA FRUMADAS APARENTES SAINDO DO PISO.

PLANTA DE LOCAÇÃO



REV.	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
00	00/00/00	THR	EMISSÃO INICIAL

ROSA & TORQUATO ENGENHARIA LTDA.

Fone:(19) 94025-0883 - Email: contato@rosaetorq.com.br
Rua Américo Pista, 478 R-34 - Jundiaí/SP CNPJ: 57.873.120/0001-20

RT.

CREA/SP: 2476629 ART: 2620263361513

OBRA: CÂMARA MUNICIPAL LOCAL: LOUVEIRA

TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO
PAVIMENTO DESCOBERTO, LEVANTAMENTO PONTOS HIDRÁULICOS

DATA:	CÁLCULO:	PROJETO:	VERIFICADOR:	ESCALA:	FOLHA Nº:
11/05/26	THR	THR	THR	1/100	03/03

CONTRATO Nº: 10-2026 DES. Nº RT_HID_CML_03-03-R00 REVISÃO 00

Formato-A1

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma predial da Câmara Municipal de Louveira - Lei Federal nº 14.133/2021

Órgão / Contratante	Câmara Municipal de Louveira
Local da Obra	Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, Parque dos Estados, Louveira/SP
Exercício de Contratação	Conforme previsão de alinhamento com o PCA – 2026  https://louveira.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Details?handler=Arquivo&id=71204
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário (fundamento no art. 46, inciso I, c/c art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021)
Modalidade de Licitação	Concorrência, na forma eletrônica
Unidade requisitante	Secretaria de Gestão Integrada e Serviços
Responsável pela elaboração	Heptafocus Engenharia LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços relativos à Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1. OBJETO E ESCOPO

O presente Memorial Descritivo define as características, os métodos executivos, as normas aplicáveis e os critérios de medição e aceitação dos serviços de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Louveira. A obra abrange o Setor Administrativo e o Setor da Presidência da Área Legislativa, o Plenário, o Edifício Anexo, o Refeitório, a Guarita da saída e o Edifício Garagem que perfazem uma área total construída de 7.414,94 m² conforme AVCB (Nº 765224 val. 08/04/2028).

Os serviços estão agrupados em oito macroserviços: (1) Equipe técnica; (2) Serviços preliminares; (3) Forro e cobertura; (4) Instalações elétricas; (5) Tratamento de infiltrações; (6) Acessibilidade; (7) Pintura; (8) Remoção de entulho e descarte.

Os itens cujo peso na Curva ABC supera 4% do valor total recebem seção própria de Fundamentação Técnica e Justificativa de Relevância (Seção 5).

Tabela 1 - Resumo por macroserviço

Item	Descrição	Valor R$	% do total
1	Equipe técnica	182.121,72	6,60%
2	Serviços preliminares	34.073,46	1,24%
3	Forro e cobertura	387.119,01	14,04%
4	Instalações elétricas	38.170,78	1,38%
5	Tratamento de infiltrações	63.035,00	2,29%
6	Acessibilidade	44.111,20	1,60%
7	Pintura	2.000.044,08	72,53%
8	Remoção de entulho e descarte	8.991,31	0,33%
-	**Total (preço global com BDI)**	**2.757.666,56**	**100,00%**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Normas técnicas gerais (em suas versões mais atuais)

ABNT NBR 16280 (reforma em edificações); ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações); ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão); ABNT NBR 5419 (SPDA); ABNT NBR 9050 (acessibilidade); ABNT NBR 10004 (classificação de resíduos); ABNT NBR 15112 e NBR 15113 (resíduos da construção civil); Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 431/2011; Lei nº 12.305/2010 (PNRS); NRs do MTE: NR-6, NR-10, NR-12, NR-15, NR-18, NR-35.

2.2 Responsabilidade técnica e documentação

Antes do início de cada etapa, a Contratada apresentará ART/RRT dos profissionais, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e PCMSO, conforme NRs aplicáveis, e cronograma físico-financeiro vinculado ao Plano de Execução de Obras, com prazo de 4 meses.

2.3 Materiais e equipamentos

Materiais novos, de primeira qualidade, com certificação INMETRO quando houver programa de avaliação da conformidade, acompanhados de ficha técnica (TDS) e ficha de segurança (FISPQ). Substituições só com equivalência técnica comprovada e aprovação prévia da fiscalização.

2.4 Regras gerais de medição

• Medição Mensal: A medição dos serviços executados será mensal, baseada exclusivamente nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização por unidade de cada item da planilha, com adoção automática de critérios de medição ou de especificações dos cadernos técnicos (SINAPI/CDHU/FDE) de acordo com seu respectivo código referenciado no escopo da planilha orçamentária.

3. CRITÉRIOS GERAIS DE ACEITAÇÃO

Para que qualquer serviço seja aceito e medido pela fiscalização, deverão ser atendidas as condições:

(1) conformidade com projeto e Memorial, sem desvios não autorizados;

(2) qualidade do acabamento, com superfícies planas, sem falhas, bolhas, escorrimentos, marcas de rolo ou pincel e sem variação de tonalidade;

(3) ensaios de controle (se necessário), fotografias datadas (antes, durante e depois) e diário de obra assinado pelo responsável técnico;

(4) área liberada com entulho removido e sinalização de segurança restabelecida;

(5) recebimento provisório, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Equipe Técnica

Administração da obra:

• Engenheiro civil de obra pleno: 260 H (52 dias úteis x 5,0 h/dia; 3 visitas semanais; período de dez/2026 a mar/2027, 83 dias úteis).

• Engenheiro civil (eletricista) de obra pleno: 110 H (22 dias úteis x 5,0 h/dia no primeiro mês).

• Encarregado geral com encargos: 664 H (83 dias úteis x 8,0 h/dia).

• Técnico em segurança do trabalho: 498 H (83 dias úteis x 6,0 h/dia; NR-4 e NR-18).

Elaboração de projeto "as built":

• Engenheiro civil 52 H (52 dias x 1 h/dia); engenheiro eletricista 22 H (22 dias x 1 h/dia). Cadastro final em DWG e PDF, com ART.

• Medição: de forma proporcional ao Cronograma Físico realizado e aferido nas medições mensais.

4.2 Serviços Preliminares

• Locação de container tipo depósito, área mínima 13,80 m² (4 UNMÊS): almoxarifado com proteção contra intempéries e controle de acesso.

• Banheiro químico Standard com manutenção conforme exigências da CETESB (4 UNMÊS), conforme NR-18.

• Placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira (6,00 m²; dimensional 2,00 x 3,00 m), fixada conforme NBR 6123.

• Sinalização com fita em cone plástico (599,75 m): perímetro externo 436,50 m; perímetro interno 763,00 m.

• Lona plástica preta, uso geral (4.752,90 m²): proteção do piso sob áreas a pintar, 25% da área de paredes e tetos (19.011,58 m²).

• Aceitação: instalações em condições de uso, cercamento e sinalização conforme NR-18 e fiscalização.

4.3 Forro e Cobertura

Organização por setor. Área de telhado = área projetada da laje + 5% para inclinação de 18% a 27%. Adequação e ampliação das descidas de águas pluviais, com objetivo de otimizar o escoamento em face da posição das calhas em relação à laje de cobertura da Área Legislativa.

• Setor Administrativo da Área Legislativa: retirada de telhamento e cumeeira com reaproveitamento (588,33 m²); remoção de calhas e rufos sem reaproveitamento (166,87 m); recolocação e alinhamento (411,83 m² = 70%); telha de aço/alumínio 0,5 mm, até 2 águas (176,50 m² = 30%); calha galvanizada nº 24, desenv. 100 cm (85,10 m); rufo galvanizado nº 26, corte 33 cm (81,77 m); tubos PVC série R DN 100 (60,00 m), joelhos DN 100 (16 UN), curvas DN 100 (8 UN), tubos DN 150 (30,00 m), joelhos DN 150 (16 UN), caixas sifonadas (8 UN), fixação de tubos (60,00 m); pintura betuminosa

de calhas e rufos (FDE); estrutura metálica da plataforma sobre telhado: retirada e montagem de 1.014 kg (39,00 m x 1,00 m x 26,00 kg/m).

• Setor da Presidência: retirada de telhamento (326,94 m²); remoção de calhas e rufos (70,00 m); recolocação (228,86 m² = 70%); telha nova (98,08 m² = 30%); calha (30,00 m); rufo (40,00 m); tubo DN 100 (8,00 m); fixação (8,00 m); pintura betuminosa de calhas (30,00 m) e rufos (40,00 m).

• Plenário: retirada de telhamento (418,05 m²); remoção de calhas e rufos (114,68 m); recolocação (292,64 m²); telha nova (125,41 m²); calha (91,08 m); rufo (23,60 m); tubo DN 100 (40,00 m); tubo DN 150 (20,00 m); joelhos DN 100 (10 UN) e DN 150 (5 UN); fixação (60,00 m); pintura betuminosa de calhas (91,08 m) e rufos (110,40 m).

• Edifício Anexo: remoção de drywall (232,03 m²); remoção de forro de gesso (16,18 m²); remoção de luminárias (65 UN); forro em drywall (248,21 m²); acabamento em moldura de 15 cm (208,50 m); recolocação de luminárias (65 UN).

• Refeitório: retirada de telhamento (299,62 m²); remoção de calhas e rufos (68,40 m); recolocação (209,73 m²); telha nova (89,89 m²); calha (39,20 m); rufo (29,20 m); tubo DN 100 (11,40 m); joelhos DN 100 (6 UN); fixação (11,40 m); pintura betuminosa de calhas (39,20 m) e rufos (97,60 m).

• Guarita da saída: remoção de drywall (45,68 m²); forro em drywall (45,68 m²); retirada de telhamento (47,96 m²); remoção de calhas e rufos (30,62 m); recolocação (47,96 m²); calha (11,25 m); rufo (19,37 m); pintura betuminosa de calhas (11,25 m) e rufos (19,37 m).

• Isolamento térmico/acústico, impermeabilização e ação anticorrosiva sobre telhado metálico: limpeza complementar com hidrojateamento (2.050,96 m²) e pintura e proteção com tinta emborrachada, CCU-05, com fundo preparador promovedor de aderência (2.050,96 m²). Detalhado na Seção 5.4.

• Normas: ABNT NBR 7008, NBR 15575-5, NBR 6123, NBR 8800, NBR 10844, NBR 5688, NBR 11702, NBR 14715, NBR 14716, NBR 15758, NR-35.

• Método executivo da cobertura: (1) remoção por desparafusamento, sem quebra; (2) limpeza e reparo de terças e apoios; (3) recolocação das telhas reaproveitadas; (4) complementação com telhas novas; (5) calhas, rufos e condutores com caimento mínimo de 0,5%.

• Medição: área instalada (m²) ou comprimento (m), após conferência de projeto. Na retirada, mede-se a área total retirada.

• Aceitação: alinhamento sem empenamento, fixação completa, ausência de vazamento em ensaio com água e pintura betuminosa uniforme. Forro em drywall: planeza com tolerância de 3 mm em régua de 2,00 m.

4.4 Instalações Elétricas

Serviços que substituem e prolongam os pontos e circuitos existentes, conforme relatórios de diagnóstico elétrico e Laudo de Inspeção do SPDA.

• Reposicionamento de tomadas, Área Legislativa: demolição manual de revestimento (10,80 m²) e alvenaria (0,43 m³), correspondentes a 36 pontos x 3,00 m x 0,10 m; eletroduto flexível corrugado DN 20 (108,00 m); caixas 4"x2" baixas (36 UN); tomadas médias 3 módulos 2P+T 10 A (36 UN); suporte e espelho com emenda por conector de derivação rápida (36 UN); cabo 2,5 mm² anti-chama 0.6/1 kV (216,00 m, duas vias); chapisco (10,80 m²) e massa única 1:2:8 com 17,5 mm (21,60 m²). Pontos de referência: itens do diagnóstico.

• Infraestrutura seca e tomadas, Área Legislativa: remoção de forro (19,23 m²); forro em drywall (19,23 m²); eletroduto corrugado reforçado em forro DN 20 (52,45 m); caixas 4"x2" (5 UN); tomadas altas 1 módulo (5 UN).

• Remoção e instalação de novas tomadas: demolição e reposição com argamassa (0,90 m²; 0,04 m³; chapisco 0,90 m²; massa 1,80 m²); eletroduto (9,00 m); cabo 2,5 mm² (18,00 m); remoção de 2

tomadas (UN); caixas (3 UN); tomadas médias (2 UN); tomada baixa (1 UN).

• Reforma do SPDA: demolição mecanizada de piso de concreto para caixas de inspeção (0,48 m³ R$ 81,71); caixas de inspeção em polietileno DI 0,30 m (6 UN); hastes de aterramento 3/4"x3 m (3 UN); captor tipo Franklin (1 UN); conectores olhal, split-bolt e grampo paralelo (15 UN cada); cordoalha de cobre nu 35 mm² não enterrada com isolador (74,00 m); cordoalha 50 mm² enterrada (97,00 m); cordoalha 50 mm² não enterrada com isolador (17,00 m).

• Normas: ABNT NBR 5410; NBR NM 247-3; NBR 5419-1 a 5419-4 (SPDA); NBR 15749; NR-10 (desenergização e LOTO).

• Medição: por unidade instalada, ponto aferido ou metro linear, após conferência com o diagnóstico.

• Aceitação: ensaio de continuidade elétrica; resistência de aterramento medida após execução, com valor limite conforme NBR 5419 e laudo com ART; teste de funcionamento das tomadas; circuitos etiquetados; as built elétrico.

4.5 Tratamento de Infiltrações

• Laje de cobertura do setor administrativo: contrapiso autonivelante aderido de 2 cm (16,78 m²; mísula de 167,84 m x 0,10 m); impermeabilização com argamassa polimérica/membrana acrílica, 3 demãos (649,55 m²); impermeabilização reforçada com véu de poliéster, 4 demãos, na mísula (67,14 m² = 167,84 m x 0,40 m).

• Impermeabilização de piso, alvenaria, soleiras, esquadrias e passarela: demolição manual de argamassas (41,48 m²); impermeabilização 3 demãos (41,48 m²); chapisco (41,48 m²); massa única 1:2:8 17,5 mm (41,48 m²); tratamento de junta de dilatação com tarugo de polietileno e selante PU (185,84 m); tratamento de ralo ou ponto emergente com membrana reforçada com véu (44 UN).

• Normas: ABNT NBR 9574, NBR 9575, NBR 15575, NBR 7200, NBR 13281, NBR 9778.

• Método executivo: remoção de soltos, regularização com caimento, primer, reforço com véu nos pontos críticos e selante nas juntas.

• Medição: área ou comprimento efetivamente impermeabilizado, descontados vãos.

• Aceitação: ensaio de estanqueidade por lâmina d'água de no mínimo 72 horas, conforme NBR 9574, sem vazamento; sem bolhas, descolamentos ou falhas; espessura das demãos conforme TDS.

4.6 Acessibilidade

• Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa (98,00 m): áreas externas, entre a saída do Edifício Garagem, a entrada da Área Legislativa e a recepção principal.

• Piso podotátil de borracha assentado com cola (123,60 m): áreas internas (elevadores, caminhos centrais e entradas do térreo, e percurso até a sala da presidência).

• Bacia sanitária em louça branca para PCD, sem furo frontal, com tubo de ligação cromado, sem assento (1 UN): substitui a bacia com abertura frontal no sanitário do Edifício Garagem, conforme Relatório de Diagnóstico de Acessibilidade (item 4.7).

• Sinalização horizontal para vaga acessível (6 UN): conforme Relatório de Acessibilidade (item 6), 3 vagas reservadas a PCD e 3 vagas de idosos.

• Normas: ABNT NBR 9050; NBR 16537; NBR 15097-1.

• Método: piso tátil com traçado conforme percurso, base regularizada (desníveis até 2 mm), assentamento com argamassa ou cola conforme fabricante, rejunte sem ressaltos. Bacia PCD com altura entre 0,43 m e 0,45 m, conforme NBR 9050, e teste de vazamento.

• Medição: m para pisos táteis; UN para peças e sinalizações.

• Aceitação: textura e relevo conforme NBR 16537, sem ressalto e com contraste de cor; dimensões

e alturas verificadas; vagas demarcadas conforme NBR 9050.

4.7 Pintura

Organizado por setor.

4.7.1 Equipamentos de acesso: plataforma elevatória articulada, altura aproximada de 20 m, capacidade 227 kg, diesel, 3 UNMÊS, adotada no Edifício Garagem e em fachadas com toldos e passarelas que impedem andaimes; andaime torre metálico 1,5 x 1,5 m com piso, 224 MxMês, altura máxima 7,00 m, 8 torres simultâneas, 4 meses; montagem e desmontagem de andaime até 10 m, 448 m³ (R$ 8.144,64). Normas: NR-18, NR-35, NR-12, NBR 15673.

4.7.2 Área Legislativa, pavimentos térreo e superior: emassamento com massa látex em teto, 2 demãos, lixamento manual (877,98 m²); emassamento em parede, 2 demãos, lixamento manual (1.056,49 m²); emassamento em teto, 1 demão, lixamento manual (1.830,96 m²); tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (6.230,58 m²); limpeza complementar com hidrojateamento (2.754,70 m²); pintura texturizada acrílica em paredes externas, duas cores (2.754,70 m²), incluindo base do muro de vidro (308,00 m²).

4.7.3 Área de Apoio, Edifício Anexo: emassamento de teto (706,60 m²) e de parede (117,81 m²); tinta antimofo em massa (1.099,30 m²); hidrojateamento (107,76 m²); pintura texturizada em duas cores (107,76 m²).

4.7.4 Refeitório: emassamento de teto (286,16 m²) e de parede (188,30 m²); tinta antimofo em massa (474,46 m²); hidrojateamento (287,28 m²); pintura texturizada em duas cores (287,28 m²).

4.7.5 Edifício Garagem: descrito na Seção 5 (itens 3, 4, 5, 7.7.9 e demais serviços). Demais itens do Edifício Garagem: lixamento mecânico (8.572,80 m²); limpeza complementar com hidrojateamento (5.021,70 m²); limpeza do substrato com ar comprimido ou aspirador (4.311,10 m²); fundo selador acrílico em parede, 1 demão (2.881,26 m²); fundo selador em teto, 1 demão (4.103,80 m²); pintura látex acrílica premium em teto, 2 demãos (4.103,80 m²); pintura de piso com tinta acrílica, 3 demãos, com fundo preparador, garagem descoberta (760,00 m²); demarcação de vaga com tinta acrílica, e=10 cm (1.026,00 m); sinalização horizontal de vaga acessível (6 UN); pintura de demarcação de vaga com tinta epóxi (2.440,00 m); pintura de piso epóxi (4.311,10 m²); esmalte...

4.7.6 Pintura em esmalte para estruturas metálicas: esmalte à base de água em superfície metálica, com preparo (167,00 m²): estrutura do toldo térreo (73,00 m²), tubos de aço (16,00 m²) e plataforma sobre o telhado (78,00 m², duas faces).

Normas gerais de pintura: ABNT NBR 13245, NBR 11702, NBR 15079, NBR 15575, NBR 9050.

Critérios gerais: umidade do substrato até 4% (medidor ou filme plástico, ASTM D4263 para pisos); temperatura e umidade dentro dos limites do fabricante, sem aplicação sob chuva ou sol direto; intervalo entre demãos conforme TDS; aceitação visual sob luz rasante, sem marcas de rolo, escorrimento ou variação de tonalidade; espessura de película seca conforme TDS (ISO 2808).

4.8 Remoção de Entulho e Descarte

• Remoção de entulho com caçamba metálica, material misto (5,00 m³): 0,47 m³ de alvenaria e 4,53 m³ de detritos e revestimentos.

• Remoção de entulho de gesso e/ou drywall com caçamba (31,31 m³): 313,12 m² de forro x 0,10 m.

• Taxa de destinação em aterro de inertes (47,20 t): conversão por densidade de 1,30 t/m³ sobre 36,31 m³ (5,00 + 31,31).

• Normas: NBR 10004; NBR 15112; NBR 15113; Resolução CONAMA nº 307/2002; Resolução CONAMA nº 431/2011; Lei nº 12.305/2010.

• Método: segregação na origem (classes A, B, C e D), acondicionamento em caçambas identificadas, transporte por empresa habilitada e emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e

certificados de destinação.

• Medição: volume efetivamente removido, conferido por pesagem ou cubagem nos tickets de destinação.

• Aceitação: apresentação dos MTRs e certificados; ausência de resíduo no canteiro ao final de cada etapa.

5. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE RELEVÂNCIA

Itens com participação superior a 4% do valor total na Curva ABC (valor global R$ 2.757.666,56). Sete itens atendem ao critério, somando cerca de 56,03% do valor.

Tabela 2 - Itens com relevância superior a 4% na Curva ABC

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R$	%	Faixa
102494	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi	m²	4.311,10	392.353,21	14,23%	A
33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	7.804,34	389.826,79	14,14%	A
03.03.100	Lixamento mecânico de superfície	m²	8.572,80	213.034,08	7,73%	A
CCU-05	Pintura e proteção de superfícies em concreto e metálica com tinta emborrachada, incluso fundo preparador	m²	3.431,40	188.315,23	6,83%	A
55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	m²	10.222,40	126.246,66	4,58%	A
95625	Tinta látex acrílica em superfícies internas de sacada, duas demãos	m²	2.881,26	119.457,04	4,33%	A
88431	Pintura texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores	m²	3.149,74	115.469,46	4,19%	A

5.1 Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi (SINAPI 102494)

Dados: 4.311,10 m².

Escopo ampliado (diretriz da equipe técnica): os pavimentos do Edifício Garagem estão há vários anos sem manutenção; por isso o serviço inclui lixamento com equipamento apropriado (item 7.7.1), aspiração industrial do pó (item 7.7.3), aplicação de primer epóxi, duas demãos de epóxi,

demarcação de vagas comuns e de vagas acessíveis conforme o Relatório de Acessibilidade, e demarcação das faixas-guia para trânsito interno.

Quantitativo: 4.311,10 m² corresponde aos pisos do Edifício Garagem, excluída a garagem descoberta (760,00 m², item 7.7.11). Demarcação: 2.440,00 m (103 vagas comuns x 10 m = 1.030,00 m; 15 motos x 4 m = 60,00 m; faixas-guia 3 x 150 m x 3 garagens = 1.350,00 m); 6 vagas acessíveis (item 7.7.13).

Normas e controle: NBR 13245 (preparação de superfície); umidade do substrato até 4% (ASTM D4263 pelo filme plástico); aderência por arrancamento (pull-off) conforme ISO 4624 ou ASTM D4541, com valor mínimo do TDS, em pelo menos 1 ponto a cada 200 m² e por pavimento; espessura de película seca conforme ISO 2808; inspeção visual conforme ISO 4628.

Justificativa: aplicação manual adequada pela fragmentação dos pisos, pilares, faixas e obstáculos; sistema epóxi bicomponente escolhido pela resistência à abrasão, ao tráfego de veículos, a óleo e combustível e à limpeza com jato de água; primer como ponte de aderência sobre substrato poroso e envelhecido; lixamento indispensável para remover a camada antiga e criar perfil de ancoragem.

Qualificação: pintor especializado com experiência comprovada em sistemas epóxi; operador de lixadeira e aspirador industrial treinado em NR-12 e NR-6; EPI com respirador PFF2 ou filtro para vapores orgânicos, óculos e luvas nitrílicas conforme FISPQ; ventilação forçada e controle de inflamáveis conforme NR-18 e fabricante.

Medição: m² executado após aprovação do lixamento e da primeira demão; demarcação medida separadamente em metro linear.

Aceitação: ensaio de aderência acima do mínimo, espessura conforme TDS, demarcação com contraste e dimensões aprovadas, sem falhas nem eflorescência.

5.2 Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (CDHU 33.10.030)
Dados: 7.804,34 m² (6.230,58 Edifício principal + 1.099,30 Anexo + 474,46 Refeitório).

Escopo (diretriz da equipe técnica): aplicação nas salas, cozinhas e demais ambientes internos suscetíveis à umidade, inclusive com uso de ar-condicionado.

Normas: NBR 11702; NBR 15079; NBR 13245; ASTM D3273 ou ensaio de resistência a fungos indicado no TDS; NBR 15575 para a origem da umidade.

Justificativa: o ar-condicionado provoca condensação e ciclos de umidade que favorecem o bolor; a tinta acrílica antimofo combina filme de baixa permeabilidade ao vapor com aditivo biocida; o preparo considera a remoção do bolor com fungicida ou hipoclorito conforme FISPQ, secagem completa e correção da origem da umidade, pois pintar sobre bolor sem tratamento causa falha precoce; acabamento acrílico atende à lavabilidade exigida em ambientes de uso coletivo.

Qualificação: pintor com experiência em tratamento de bolor e umidade; EPI com máscara PFF2 ou respirador com filtro químico, luvas e óculos (NR-6, FISPQ); equipe capacitada para áreas ocupadas, com isolamento e controle de poeira.

Medição: m² efetivamente pintados, observado o critério de vãos (item 2.5).

Aceitação: superfície seca, sem bolor residual, cor e acabamento homogêneos, espessura conforme TDS e sem falhas; laudo de origem da umidade quando aplicável.

5.3 Lixamento mecânico de superfícies (CDHU 03.03.100)
Dados: 8.572,80 m².

Escopo (diretriz da equipe técnica): necessário para preparação de base para pintura em epóxi e em paredes de concreto externas e internas do Edifício Garagem: pisos epóxi (4.311,10 m²), paredes internas (2.881,26 m²) e fachadas (1.380,44 m²).

Normas: NBR 13245; NBR 6118 (integridade do substrato de concreto); NR-15 (poeiras minerais); NR-6 e NR-12.

Justificativa: remove nata de cimento, pinturas degradadas, contaminações e partes soltas, sem o que a aderência do epóxi e das tintas de parede fica comprometida; método mecânico (lixadeira orbital ou politriz com aspiração acoplada) é necessário pela extensão das áreas, pois o manual não atinge a produtividade do cronograma nem perfil uniforme; aspiração acoplada obrigatória para controle de poeira.

Qualificação: operador treinado em NR-12 e NR-6; EPI com respirador PFF2, óculos e protetor auricular (NR-15 e NR-6); isolamento do ambiente e limpeza final por aspiração.

Medição: m² lixado e aprovado.

Aceitação: superfície uniforme, sem brilho residual, sem partes soltas, com perfil de ancoragem visível; aprovação da fiscalização antes do primer.

5.4 Pintura e proteção de superfícies em concreto e metálica com tinta emborrachada, incluso fundo preparador (composição CCU-05)
Dados: 3.431,40 m² (2.050,96 m² de telhado metálico, item 3.7.2, R$ 112.556,68, e 1.380,44 m² de fachadas de concreto, item 7.7.4, R$ 75.758,55).

Justificativa da adoção: adota-se a CCU-05 para as superfícies de concreto (item 7.7.4) e metálicas (item 3.7.2), por apresentar o menor custo entre as alternativas analisadas, atender aos requisitos técnicos de proteção e estanqueidade e representar economia de cerca de 34% frente à substituição integral da cobertura por telha de aço de mesmo padrão.

Normas: NBR 11702; NBR 15575-5; NBR 6118; NBR 13245; NBR 8800; ISO 8501-1; ISO 4624; ISO 2808; ISO 2409.

Método: preparo por hidrojateamento e lixamento, com remoção de oxidação e contaminantes; aplicação do fundo preparador promotor de aderência; tinta emborrachada em demãos conforme TDS, com espessura de película seca mínima especificada no TDS; cura conforme fabricante antes da liberação ao tráfego ou à chuva.

Justificativa técnica: a membrana emborrachada oferece estanqueidade contínua, elasticidade para absorver movimentações térmicas e proteção contra corrosão nas estruturas metálicas e contra carbonatação e infiltração no concreto.

Qualificação: aplicador com experiência em sistemas emborrachados (atestado de capacidade técnica); equipe com NR-35 (trabalho em altura), NR-18 e EPI completos; controle de umidade e temperatura.

Medição: m² de superfície protegida, em cada tipo de substrato (concreto e metálica) separadamente.

Aceitação: ensaio de aderência pull-off atingindo o mínimo do TDS em amostras por pavimento e por tipo de substrato; espessura de película seca conforme ISO 2808 em malha de medição; ensaio de estanqueidade por lâmina d'água nas áreas de telhado; continuidade sem bolhas, falhas ou descolamentos.

5.5 Limpeza complementar com hidrojateamento (CDHU 55.01.030)
Dados: 10.222,40 m² (2.050,96 telhado, 5.021,70 Edifício Garagem, 2.754,70 fachadas principais, 107,76 Anexo, 287,28 Refeitório).

Escopo (diretriz da equipe técnica): necessidade de remoção de resíduos e, principalmente, de fuligem proveniente de intempéries e dos gases de escapamento dos veículos que circulam nos ambientes cobertos da garagem, além da limpeza do telhado e da preparação geral para pintura.

Normas: NBR 13245; NBR 15575; NR-12; NR-6; NR-35; NR-18.

Justificativa: a fuligem e a contaminação por gases de combustão formam camada que impede a aderência de epóxi, de tintas e de emborrachados; o hidrojateamento é o método mais eficiente para a área de ~10.000 m² em tempo compatível com o cronograma, sem abrasão excessiva; a

pressão deve ser compatível com o substrato, sem danificar argamassa, concreto ou chapa galvanizada, conforme TDS e recomendação do fabricante.

Qualificação: operador de hidrojato treinado em NR-12 e NR-6; equipe em altura habilitada (NR-35) para o telhado e fachadas; controle de efluentes e de água de lavagem conforme exigência ambiental municipal.

Medição: m² efetivamente limpos e aprovados.

Aceitação: superfície isenta de fuligem, graxa, pó, eflorescência e resíduos, verificada por inspeção visual sob luz rasante; secagem completa e umidade do substrato até 4% antes da pintura; sem danos à superfície.

5.6 Tinta látex acrílica em superfícies internas, duas demãos (SINAPI 95625)
Dados: 2.881,26 m².

Escopo (diretriz da equipe técnica): melhor opção técnica e econômica para pintura das paredes internas do Edifício Garagem, com a devida preparação da base.

Normas: NBR 15079; NBR 11702; NBR 13245; NBR 15575; ISO 2808; ISO 2409.

Justificativa: a tinta látex acrílica tem bom desempenho em paredes internas, boa cobertura e facilidade de manutenção, com custo inferior a sistemas epóxi nessa aplicação; a base é preparada com lixamento mecânico (item 5.3) e fundo selador acrílico uniformizador (itens 7.7.5), o que garante aderência e rendimento uniforme.

Qualificação: pintor com experiência em pintura de ambientes internos de múltiplos pavimentos; EPI conforme NR-6; uso de equipamentos de acesso conforme NR-18 e NR-35.

Medição: m² de superfície pintada, observado o critério de vãos (item 2.5).

Aceitação: duas demãos uniformes, sem marcas de rolo, escorrimento ou variação de tonalidade; aderência e espessura conforme TDS; superfície preparada e aprovada antes da pintura.

5.7 Pintura texturizada acrílica em paredes externas, duas cores (SINAPI 88431)
Dados: 3.149,74 m² (2.754,70 Edifício principal + 107,76 Anexo + 287,28 Refeitório).

Escopo (diretriz da equipe técnica): aplicação de acordo com o padrão atual da pintura geral das fachadas dos prédios da Câmara Municipal de Louveira, com duas cores conforme o layout atual ou conforme novas cores a serem adotadas.

Normas: NBR 11702; NBR 15079; NBR 13245; NBR 15575-4; ISO 2409; ISO 2808; NBR 9778.

Justificativa: a textura acrílica, sobre base previamente limpa por hidrojateamento (item 5.5) e selada, oculta irregularidades, protege contra intempéries e mantém a identidade visual da fachada institucional; a aplicação em duas cores segue o layout vigente ou o projeto de cores aprovado pela Administração.

Qualificação: aplicador com experiência em texturas acrílicas em fachadas; equipe em altura com NR-35 e uso da plataforma elevatória e andaimes conforme NR-18; EPI completos.

Medição: m² de fachada texturizada, por cor, desconsiderados vãos conforme critério do item 2.5.

ANEXO XII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

LOCAL: Câmara Municipal de Louveira

ENDEREÇO: R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados - Louveira - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços relativos à Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

BDI CHEIO (C)	**25,00 %**
BDI DIFERENCIADO (D)	**Não se aplica**
BDI INCLUSO (I)	**Não se aplica**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. REFERÊNCIA	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			**EQUIPE TÉCNICA**						**R$ 182.121,72**
1.1	**Administração da obra**								**R$ 168.620,42**
1.1.1	SINAPI AGO/26	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260,00	R$ 145,96	C	R$ 182,45	R$ 47.437,00
1.1.2	SINAPI AGO/26	90778	ENGENHEIRO CIVIL (ELETRICISTA) DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,00	R$ 145,96	C	R$ 182,45	R$ 20.069,50
1.1.3	SINAPI AGO/26	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	664,00	R$ 57,89	C	R$ 72,36	R$ 48.047,04
1.1.4	SINAPI AGO/26	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	498,00	R$ 85,25	C	R$ 106,56	R$ 53.066,88
1.2	**Elaboração de projeto "as built"**								**R$ 13.501,30**
1.2.1	SINAPI AGO/26	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	52,00	R$ 145,96	C	R$ 182,45	R$ 9.487,40
1.2.2	SINAPI AGO/26	90778	ENGENHEIRO CIVIL (ELETRICISTA) DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,00	R$ 145,96	C	R$ 182,45	R$ 4.013,90
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 34.073,46**
2.1	CDHU 203 AGO/26	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	4,00	R$ 1.010,89	C	R$ 1.263,61	R$ 5.054,44
2.2	CDHU 203 AGO/26	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	4,00	R$ 1.259,83	C	R$ 1.574,79	R$ 6.299,16
2.3	SINAPI AGO/26	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6,00	R$ 507,75	C	R$ 634,69	R$ 3.808,14
2.4	SINAPI AGO/26	102656	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	599,75	R$ 6,90	C	R$ 8,63	R$ 5.175,84
2.5	CDHU 203 AGO/26	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M²	4.752,90	R$ 2,31	C	R$ 2,89	R$ 13.735,88
3			**FORRO E COBERTURA**						**R$ 387.119,01**
3.1	**Área legislativa - Setor administrativo**								**R$ 85.772,49**
3.1.1	COMPOSIÇÃO	CCU-01	RETIRADA DE TELHAMENTO METÁLICO E CUMEEIRA COM REAPROVEITAMENTO	M²	588,33	R$ 7,81	C	R$ 9,76	R$ 5.742,10
3.1.2	SINAPI AGO/26	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	166,87	R$ 6,59	C	R$ 8,24	R$ 1.375,01
3.1.3	COMPOSIÇÃO	CCU-02	RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE TELHAMENTO METÁLICO E CUMEEIRA	M²	411,83	R$ 13,51	C	R$ 16,89	R$ 6.955,81
3.1.4	SINAPI AGO/26	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	176,50	R$ 74,06	C	R$ 92,58	R$ 16.340,37
3.1.5	SINAPI AGO/26	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	85,10	R$ 176,74	C	R$ 220,93	R$ 18.801,14
3.1.6	SINAPI AGO/26	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	81,77	R$ 62,50	C	R$ 78,13	R$ 6.388,69
3.1.7	SINAPI AGO/26	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	60,00	R$ 44,30	C	R$ 55,38	R$ 3.322,80
3.1.8	SINAPI AGO/26	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	16,00	R$ 56,40	C	R$ 70,50	R$ 1.128,00
3.1.9	SINAPI AGO/26	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 77,67	C	R$ 97,09	R$ 776,72
3.1.10	SINAPI AGO/26	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	30,00	R$ 91,36	C	R$ 114,20	R$ 3.426,00
3.1.11	SINAPI AGO/26	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	16,00	R$ 166,68	C	R$ 208,35	R$ 3.333,60
3.1.12	SINAPI AGO/26	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	8,00	R$ 121,12	C	R$ 151,40	R$ 1.211,20
3.1.13	SINAPI AGO/26	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	60,00	R$ 12,74	C	R$ 15,93	R$ 955,80
3.1.14	FDE JUL/26	15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	85,10	R$ 11,37	C	R$ 14,21	R$ 1.209,27
3.1.15	FDE JUL/26	15.03.062	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	207,05	R$ 11,37	C	R$ 14,21	R$ 2.942,18
3.1.16	CDHU 203 AGO/26	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	1.014,00	R$ 2,56	C	R$ 3,20	R$ 3.244,80
3.1.17	CDHU 203 AGO/26	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	1.014,00	R$ 6,80	C	R$ 8,50	R$ 8.619,00

3.2	**Área legislativa - Setor da presidência**									**R$**	**28.031,71**
3.2.1	COMPOSIÇÃO	CCU-01	RETIRADA DE TELHAMENTO METÁLICO E CUMEEIRA COM REAPROVEITAMENTO	M²	326,94	R$	7,81	C	R$ 9,76	R$	3.190,93
3.2.2	SINAPI AGO/26	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	70,00	R$	6,59	C	R$ 8,24	R$	576,80
3.2.3	COMPOSIÇÃO	CCU-02	RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE TELHAMENTO METÁLICO E CUMEEIRA	M²	228,86	R$	13,51	C	R$ 16,89	R$	3.865,45
3.2.4	SINAPI AGO/26	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	98,08	R$	74,06	C	R$ 92,58	R$	9.080,25
3.2.5	SINAPI AGO/26	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	30,00	R$	176,74	C	R$ 220,93	R$	6.627,90
3.2.6	SINAPI AGO/26	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	40,00	R$	62,50	C	R$ 78,13	R$	3.125,20
3.2.7	SINAPI AGO/26	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	8,00	R$	44,30	C	R$ 55,38	R$	443,04
3.2.8	SINAPI AGO/26	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	8,00	R$	12,74	C	R$ 15,93	R$	127,44
3.2.9	FDE JUL/26	15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	30,00	R$	11,37	C	R$ 14,21	R$	426,30
3.2.10	FDE JUL/26	15.03.062	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	40,00	R$	11,37	C	R$ 14,21	R$	568,40
3.3	**Área legislativa - Plenário**									**R$**	**53.609,23**
3.3.1	COMPOSIÇÃO	CCU-01	RETIRADA DE TELHAMENTO METÁLICO E CUMEEIRA COM REAPROVEITAMENTO	M²	418,05	R$	7,81	C	R$ 9,76	R$	4.080,17
3.3.2	SINAPI AGO/26	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	114,68	R$	6,59	C	R$ 8,24	R$	944,96
3.3.3	COMPOSIÇÃO	CCU-02	RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE TELHAMENTO METÁLICO E CUMEEIRA	M²	292,64	R$	13,51	C	R$ 16,89	R$	4.942,69
3.3.4	SINAPI AGO/26	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	125,41	R$	74,06	C	R$ 92,58	R$	11.610,46
3.3.5	SINAPI AGO/26	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	91,08	R$	176,74	C	R$ 220,93	R$	20.122,30
3.3.6	SINAPI AGO/26	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	23,60	R$	62,50	C	R$ 78,13	R$	1.843,87
3.3.7	SINAPI AGO/26	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	40,00	R$	44,30	C	R$ 55,38	R$	2.215,20
3.3.8	SINAPI AGO/26	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	20,00	R$	91,36	C	R$ 114,20	R$	2.284,00
3.3.9	SINAPI AGO/26	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	10,00	R$	56,40	C	R$ 70,50	R$	705,00
3.3.10	SINAPI AGO/26	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	5,00	R$	166,68	C	R$ 208,35	R$	1.041,75
3.3.11	SINAPI AGO/26	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	60,00	R$	12,74	C	R$ 15,93	R$	955,80
3.3.12	FDE JUL/26	15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	91,08	R$	11,37	C	R$ 14,21	R$	1.294,25
3.3.13	FDE JUL/26	15.03.062	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	110,40	R$	11,37	C	R$ 14,21	R$	1.568,78
3.4	**Área de apoio - Edifício anexo**									**R$**	**41.014,21**
3.4.1	SINAPI AGO/26	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	232,03	R$	12,38	C	R$ 15,48	R$	3.591,82
3.4.2	SINAPI AGO/26	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	16,18	R$	4,30	C	R$ 5,38	R$	87,05
3.4.3	CDHU 203 AGO/26	04.18.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	65,00	R$	23,49	C	R$ 29,36	R$	1.908,40
3.4.4	SINAPI AGO/26	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	248,21	R$	81,61	C	R$ 102,01	R$	25.319,90
3.4.5	SINAPI AGO/26	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM).AF_08/2023_PS	M	208,50	R$	31,29	C	R$ 39,11	R$	8.154,44
3.4.6	CDHU 203 AGO/26	41.20.020	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	65,00	R$	24,03	C	R$ 30,04	R$	1.952,60

3.5	**Refeitório**									**R$**	**29.473,99**
3.5.1	COMPOSIÇÃO	CCU-01	RETIRADA DE TELHAMENTO METÁLICO E CUMEEIRA COM REAPROVEITAMENTO	M²	299,62	R$	7,81	C	R$ 9,76	R$	2.924,29
3.5.2	SINAPI AGO/26	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	68,40	R$	6,59	C	R$ 8,24	R$	563,62
3.5.3	COMPOSIÇÃO	CCU-02	RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE TELHAMENTO METÁLICO E CUMEEIRA	M²	209,73	R$	13,51	C	R$ 16,89	R$	3.542,34
3.5.4	SINAPI AGO/26	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	89,89	R$	74,06	C	R$ 92,58	R$	8.322,02
3.5.5	SINAPI AGO/26	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	39,20	R$	176,74	C	R$ 220,93	R$	8.660,46
3.5.6	SINAPI AGO/26	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	29,20	R$	62,50	C	R$ 78,13	R$	2.281,40
3.5.7	SINAPI AGO/26	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	11,40	R$	44,30	C	R$ 55,38	R$	631,33
3.5.8	SINAPI AGO/26	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	6,00	R$	56,40	C	R$ 70,50	R$	423,00
3.5.9	SINAPI AGO/26	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	11,40	R$	12,74	C	R$ 15,93	R$	181,60
3.5.10	FDE JUL/26	15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA		39,20	R$	11,37	C	R$ 14,21	R$	557,03
3.5.11	FDE JUL/26	15.03.062	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	97,60	R$	11,37	C	R$ 14,21	R$	1.386,90
3.6	**Guarita da saída**									**R$**	**11.331,34**
3.6.1	SINAPI AGO/26	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MA	M²	45,68	R$	12,38	C	R$ 15,48	R$	707,13
3.6.2	SINAPI AGO/26	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUS	M²	45,68	R$	81,61	C	R$ 102,01	R$	4.659,82
3.6.3	COMPOSIÇÃO	CCU-01	RETIRADA DE TELHAMENTO METÁLICO E CUMEEIRA COM RE	M²	47,96	R$	7,81	C	R$ 9,76	R$	468,09
3.6.4	SINAPI AGO/26	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPF	M	30,62	R$	6,59	C	R$ 8,24	R$	252,31
3.6.5	COMPOSIÇÃO	CCU-02	RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE TELHAMENTO METÁLICO	M²	47,96	R$	13,51	C	R$ 16,89	R$	810,04
3.6.6	SINAPI AGO/26	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESEN	M	11,25	R$	176,74	C	R$ 220,93	R$	2.485,46
3.6.7	SINAPI AGO/26	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	19,37	R$	62,50	C	R$ 78,13	R$	1.513,38
3.6.8	FDE JUL/26	15.03.061	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	11,25	R$	11,37	C	R$ 14,21	R$	159,86
3.6.9	FDE JUL/26	15.03.062	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOS	M	19,37	R$	11,37	C	R$ 14,21	R$	275,25
3.7	**Impermeabilização e ação anticorrosiva sobre telhado metálico**									**R$**	**137.886,04**
3.7.1	CDHU 203 AGO/26	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M²	2.050,96	R$	9,88	C	R$ 12,35	R$	25.329,36
3.7.2	COMPOSIÇÃO	CCU-05	PINTURA E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCES EM CONCRETO E METÁ	M²	2.050,96	R$	43,90	C	R$ 54,88	R$	112.556,68
4			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							**R$**	**38.170,78**
4.1	**Área legislativa - reposicionamentos de tomadas existentes**									**R$**	**11.349,09**
4.1.1	SINAPI AGO/26	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	10,80	R$	16,74	C	R$ 20,93	R$	226,04
4.1.2	SINAPI AGO/26	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,43	R$	83,84	C	R$ 104,80	R$	45,06
4.1.3	SINAPI AGO/26	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	10,80	R$	6,19	C	R$ 7,74	R$	83,59
4.1.4	SINAPI AGO/26	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	21,60	R$	50,04	C	R$ 62,55	R$	1.351,08
4.1.5	SINAPI AGO/26	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	108,00	R$	12,08	C	R$ 15,10	R$	1.630,80
4.1.6	SINAPI AGO/26	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36,00	R$	15,93	C	R$ 19,91	R$	716,76
4.1.7	SINAPI AGO/26	92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36,00	R$	104,47	C	R$ 130,59	R$	4.701,24
4.1.8	COMPOSIÇÃO	CCU-03	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARAFUSADO E ESPELHO/PLACA CEGA - INCLUSO EXECUÇÃO DE EMENDA COM CONECTORES EMENDA DERIVAÇÃO RÁPIDA	UN	36,00	R$	19,30	C	R$ 24,13	R$	868,68
4.1.9	SINAPI AGO/26	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	216,00	R$	6,39	C	R$ 7,99	R$	1.725,84

4.2	**Área legislativa - infraestrutura seca e tomadas**									**R$**	**3.977,54**
4.2.1	SINAPI AGO/26	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	19,23	R$	4,30	C	R$ 5,38	R$	103,46
4.2.2	SINAPI AGO/26	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	19,23	R$	81,61	C	R$ 102,01	R$	1.961,65
4.2.3	SINAPI AGO/26	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	M	52,45	R$	21,59	C	R$ 26,99	R$	1.415,63
4.2.4	SINAPI AGO/26	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$	15,93	C	R$ 19,91	R$	99,55
4.2.5	SINAPI AGO/26	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R$	63,56	C	R$ 79,45	R$	397,25
4.3	**Remoção e instalação de novas tomadas**									**R$**	**798,20**
4.3.1	SINAPI AGO/26	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	0,90	R$	16,74	C	R$ 20,93	R$	18,84
4.3.2	SINAPI AGO/26	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,04	R$	83,84	C	R$ 104,80	R$	4,19
4.3.3	SINAPI AGO/26	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	0,90	R$	6,19	C	R$ 7,74	R$	6,97
4.3.4	SINAPI AGO/26	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	1,80	R$	50,04	C	R$ 62,55	R$	112,59
4.3.5	SINAPI AGO/26	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	9,00	R$	12,08	C	R$ 15,10	R$	135,90
4.3.6	SINAPI AGO/26	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,00	R$	6,39	C	R$ 7,99	R$	143,82
4.3.7	SINAPI AGO/26	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	R$	1,03	C	R$ 1,29	R$	2,58
4.3.8	SINAPI AGO/26	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R$	15,93	C	R$ 19,91	R$	59,73
4.3.9	SINAPI AGO/26	92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R$	104,47	C	R$ 130,59	R$	261,18
4.3.10	SINAPI AGO/26	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R$	41,92	C	R$ 52,40	R$	52,40
4.4	**Reforma do SPDA**									**R$**	**22.045,95**
4.4.1	SINAPI AGO/26	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,48	R$	136,18	C	R$ 170,23	R$	81,71
4.4.2	SINAPI AGO/26	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	R$	63,32	C	R$ 79,15	R$	474,90
4.4.3	SINAPI AGO/26	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	R$	131,16	C	R$ 163,95	R$	491,85
4.4.4	SINAPI AGO/26	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	R$	142,42	C	R$ 178,03	R$	178,03
4.4.5	SINAPI AGO/26	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'' E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	R$	25,31	C	R$ 31,64	R$	474,60
4.4.6	SINAPI AGO/26	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	R$	29,90	C	R$ 37,38	R$	560,70
4.4.7	SINAPI AGO/26	104751	CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	R$	28,12	C	R$ 35,15	R$	527,25
4.4.8	SINAPI AGO/26	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	74,00	R$	89,93	C	R$ 112,41	R$	8.318,34
4.4.9	SINAPI AGO/26	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	97,00	R$	69,94	C	R$ 87,43	R$	8.480,71
4.4.10	SINAPI AGO/26	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	17,00	R$	115,66	C	R$ 144,58	R$	2.457,86
5	**TRATAMENTO DE INFILTRAÇÕES**									**R$**	**63.035,00**
5.1	**Impermeabilização de laje de cobertura do prédio - setor administrativo da área legislativa**									**R$**	**37.211,68**
5.1.1	SINAPI AGO/26	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M²	16,78	R$	22,24	C	R$ 27,80	R$	466,48
5.1.2	SINAPI AGO/26	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	649,55	R$	38,07	C	R$ 47,59	R$	30.912,08
5.1.3	SINAPI AGO/26	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	M²	67,14	R$	69,50	C	R$ 86,88	R$	5.833,12

5.2	**Impermeabilização de piso, alvenaria, soleiras, esquadrias e passarela**									**R$ 25.823,32**
5.2.1	SINAPI AGO/26	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	41,48	R$ 16,74	C	R$ 20,93	R$ 868,18	
5.2.2	SINAPI AGO/26	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	41,48	R$ 38,07	C	R$ 47,59	R$ 1.974,03	
5.2.3	SINAPI AGO/26	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	41,48	R$ 6,19	C	R$ 7,74	R$ 321,06	
5.2.4	SINAPI AGO/26	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	41,48	R$ 50,04	C	R$ 62,55	R$ 2.594,57	
5.2.5	SINAPI AGO/26	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATACAO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU. AF_09/2023	M	185,84	R$ 83,72	C	R$ 104,65	R$ 19.448,16	
5.2.6	SINAPI AGO/26	98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	UN	44,00	R$ 11,22	C	R$ 14,03	R$ 617,32	
6			**ACESSIBILIDADE**						**R$ 44.111,20**	
6.1	SINAPI AGO/26	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_02/2026	M	98,00	R$ 212,62	C	R$ 265,78	R$ 26.046,44	
6.2	COMPOSIÇÃO	CCU-04	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO COM COLA	M	123,60	R$ 109,13	C	R$ 136,41	R$ 16.860,28	
6.3	SINAPI AGO/26	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	1,00	R$ 963,58	C	R$ 1.204,48	R$ 1.204,48	
7			**PINTURA**						**R$ 2.000.044,08**	
7.1	CDHU 203 AGO/26	02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	3,00	R$ 24.815,67	C	R$ 31.019,59	R$ 93.058,77	
7.2	CDHU 203 AGO/26	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMÊS	224,00	R$ 28,98	C	R$ 36,23	R$ 8.115,52	
7.3	CDHU 203 AGO/26	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	448,00	R$ 14,54	C	R$ 18,18	R$ 8.144,64	
7.4	**Área legislativa - Pavimento térreo e pavimento superior**								**R$ 587.391,96**	
7.4.1	SINAPI AGO/26	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	877,98	R$ 42,19	C	R$ 52,74	R$ 46.304,67	
7.4.2	SINAPI AGO/26	88497	88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	1.056,49	R$ 23,32	C	R$ 29,15	R$ 30.796,68	
7.4.3	SINAPI AGO/26	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	1.830,96	R$ 27,99	C	R$ 34,99	R$ 64.065,29	
7.4.4	CDHU 203 AGO/26	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M²	6.230,58	R$ 39,96	C	R$ 49,95	R$ 311.217,47	
7.4.5	CDHU 203 AGO/26	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M²	2.754,70	R$ 9,88	C	R$ 12,35	R$ 34.020,55	
7.4.6	SINAPI AGO/26	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M²	2.754,70	R$ 29,33	C	R$ 36,66	R$ 100.987,30	
7.5	**Área de apoio - Edifício anexo**								**R$ 100.891,60**	
7.5.1	SINAPI AGO/26	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	706,60	R$ 42,19	C	R$ 52,74	R$ 37.266,08	
7.5.2	SINAPI AGO/26	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	117,81	R$ 23,32	C	R$ 29,15	R$ 3.434,16	
7.5.3	CDHU 203 AGO/26	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M²	1.099,30	R$ 39,96	C	R$ 49,95	R$ 54.910,04	
7.5.4	CDHU 203 AGO/26	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M²	107,76	R$ 9,88	C	R$ 12,35	R$ 1.330,84	
7.5.5	SINAPI AGO/26	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M²	107,76	R$ 29,33	C	R$ 36,66	R$ 3.950,48	
7.6	**Refeitório**								**R$ 58.359,90**	
7.6.1	SINAPI AGO/26	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	286,16	R$ 42,19	C	R$ 52,74	R$ 15.092,08	
7.6.2	SINAPI AGO/26	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	188,30	R$ 23,32	C	R$ 29,15	R$ 5.488,95	
7.6.3	CDHU 203 AGO/26	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M²	474,46	R$ 39,96	C	R$ 49,95	R$ 23.699,28	
7.6.4	CDHU 203 AGO/26	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M²	287,28	R$ 9,88	C	R$ 12,35	R$ 3.547,91	
7.6.5	SINAPI AGO/26	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M²	287,28	R$ 29,33	C	R$ 36,66	R$ 10.531,68	

7.7	**Edifício Garagem**									**R$ 1.132.536,98**
7.7.1	CDHU 203 AGO/26	03.03.100	Lixamento mecânico de superfícies	M²	8.572,80	R$ 19,88	C	R$ 24,85	R$	213.034,08
7.7.2	CDHU 203 AGO/26	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M²	5.021,70	R$ 9,88	C	R$ 12,35	R$	62.018,00
7.7.3	FDE JUL/26	16.35.019	LIMPEZA DO SUBSTRATO, COM JATO DE AR COMPRIMIDO (OU ASPIRADOR)	M²	4.311,10	R$ 10,32	C	R$ 12,90	R$	55.613,19
7.7.4	COMPOSIÇÃO	CCU-05	PINTURA E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCES EM CONCRETO E METÁLICA COM TINTA EMBORRACHADA - INCLUSO FUNDO PREPARADOR (PROMOTOR DE ADERÊNCIA)	M²	1.380,44	R$ 43,90	C	R$ 54,88	R$	75.758,55
7.7.5	SINAPI AGO/26	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	2.881,26	R$ 5,17	C	R$ 6,46	R$	18.612,94
7.7.6	SINAPI AGO/26	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	4.103,80	R$ 6,46	C	R$ 8,08	R$	33.158,70
7.7.7	SINAPI AGO/26	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	4.103,80	R$ 18,59	C	R$ 23,24	R$	95.372,31
7.7.8	SINAPI AGO/26	95625	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	2.881,26	R$ 33,17	C	R$ 41,46	R$	119.457,04
7.7.9	SINAPI AGO/26	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M²	4.311,10	R$ 72,81	C	R$ 91,01	R$	392.353,21
7.7.10	SINAPI AGO/26	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	2.440,00	R$ 8,15	C	R$ 10,19	R$	24.863,60
7.7.11	SINAPI AGO/26	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	760,00	R$ 32,55	C	R$ 40,69	R$	30.924,40
7.7.12	COMPOSIÇÃO	CCU-06	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M	1.026,00	R$ 5,93	C	R$ 7,41	R$	7.602,66
7.7.13	FDE JUL/26	16.18.080	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	6,00	R$ 502,44	C	R$ 628,05	R$	3.768,30
7.8	**Pintura em esmalte para estruturas metálicas**									**R$ 11.544,71**
7.8.1	CDHU 203 AGO/26	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M²	167,00	R$ 55,30	C	R$ 69,13	R$	11.544,71
8			**REMOÇÃO DE ENTULHO E DESCARTE**							**R$ 8.991,31**
8.1	CDHU 203 AGO/26	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	5,00	R$ 109,96	C	R$ 137,45	R$	687,25
8.2	CDHU 203 AGO/26	05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	M³	31,31	R$ 138,98	C	R$ 173,73	R$	5.439,49
8.3	CDHU 203 AGO/26	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	47,20	R$ 48,55	C	R$ 60,69	R$	2.864,57

PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA + BDI)	**R$ 2.757.666,56**

CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA	**R$ 2.206.133,25**
BDI	**R$ 551.533,31**

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOCAL: Câmara Municipal de Louveira

ENDEREÇO: R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados - Louveira - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços relativos à Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL		4 MESES			
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	EQUIPE TÉCNICA	R$ 182.121,72	VALOR	R$ 45.530,43	R$ 45.530,43	R$ 45.530,43	R$ 45.530,43
			%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 34.073,46	VALOR	R$ 11.918,90	R$ 11.806,45	R$ 7.492,75	R$ 2.855,36
			%	34,98%	34,65%	21,99%	8,38%
3	FORRO E COBERTURA	R$ 387.119,01	VALOR	R$ 270.983,31	R$ 116.135,70		
			%	70,00%	30,00%		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 38.170,78	VALOR	R$ 38.170,78			
			%	100,00%			
5	TRATAMENTO DE INFILTRAÇÕES	R$ 63.035,00	VALOR	R$ 47.276,25	R$ 15.758,75		
			%	75,00%	25,00%		
6	ACESSIBILIDADE	R$ 44.111,20	VALOR				R$ 44.111,20
			%				100,00%
7	PINTURA	R$ 2.000.044,08	VALOR	R$ 414.009,12	R$ 602.213,27	R$ 602.213,27	R$ 381.608,41
			%	20,70%	30,11%	30,11%	19,08%
8	REMOÇÃO DE ENTULHO E DESCARTE	R$ 8.991,31	VALOR	R$ 3.596,52	R$ 1.798,26	R$ 1.798,26	R$ 1.798,26
			%	40,00%	20,00%	20,00%	20,00%
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA		R$ 2.757.666,56		R$ 831.485,31	R$ 793.242,87	R$ 657.034,72	R$ 475.903,66
		100,0%		30,15%	28,77%	23,83%	17,26%
		TOTAL ACUMULADO		R$ 831.485,31	R$ 1.624.728,18	R$ 2.281.762,90	R$ 2.757.666,56
		% TOTAL ACUMULADO		30,15%	58,92%	82,74%	100,00%

CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA	R$ 2.206.133,25
BDI	R$ 551.533,31

ANEXO XIV

DETALHAMENTO DE BDI "CHEIO"

LOCAL: Câmara Municipal de Louveira

ENDEREÇO: R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados - Louveira - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras e serviços relativos à Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

DISCRIMINAÇÃO			B.D.I.
1	TAXAS GERAIS	**TG**	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	**5,50%**
1.2	Seguros + Garantias	S + G	**1,00%**
1.3	Riscos	R	**1,27%**
1.4	Despesas Financeiras	DF	**1,39%**
1.5	Lucro	L	**7,93%**
2	IMPOSTOS	**I**	
2.1	COFINS	i^0	**3,00%**
2.2	ISS	i^1	**2,00%**
2.3	PIS	i^2	**0,65%**
2.4	INSS	i^3	**0,00%**
2.5	Outros	i^4	**0,00%**
		TOTAL BDI	**25,00%**

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + S + R + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Cálculo base na composição do BDI conforme acórdão TCU 2622/2013 Plenário. Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa. Brasília 25 de setembro de 2013.